

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 20
DE DEZEMBRO DE 2012 -----**

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores Gonçalo Amaral e Ana Fonseca por não terem estado presentes.-----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

1.10 – Aditamento ao Contrato de Comodato Celebrado entre o Município da Guarda e o Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia de Benespera --

1.11 – 30PorUmaLinha records & Bookings – Licença Especial de Ruído com Isenção de Taxas – Ratificação -----

1.12 – Culturguarda E.M. – Espectáculo “Julgamento e Morte do Galo do Entrudo – Edição 2013” – Proposta -----

1.13 – Culturguarda E.M. – Concepção, Produção, Impressão e Distribuição de 12 Edições da Agenda Guarda para o ano de 2013 – Proposta -----

1.14 – Culturguarda E.M. – Concepção, Produção, Impressão e Distribuição de 3 números da Agenda da Guarda – Alteração da Cabimentação – ratificação -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para referir que se está perante um momento político interessante, de forte agitação, em que muito se vai decidir nos próximos tempos, ficando na expectativa para ver o que vai acontecer. - Acrescenta que o que lhes compete é fazer a avaliação do mandato em termos gerais, assim como discutir as ideias para a Guarda, assuntos que pretendem debater no decurso do ano de 2013. -----

Prosseguindo disse que finalmente constata existirem manifestações de pensamento, quer do senhor Presidente quer do senhor Vice-Presidente, no entanto, disse achar curioso, confrontar as posições sobre a visão de desenvolvimento para a Guarda, porque daquilo que foi publico, verifica terem uma visão muito diferente, sendo que relativamente a esta matéria, também pretendem discuti-la no decorrer do próximo ano. -----

Seguidamente fez uma breve referência às dificuldades que se avizinham para os cidadãos da Guarda, devido aos aumentos dos custos que terão que suportar pelos serviços prestados pela Autarquia, assim como ao facto de cada vez existirem menos serviços ao dispor, o que implica menos qualidade de vida na Guarda, pelo que tudo isto reflecte o custo da estratégia do Executivo do Partido Socialista. -----

Concluiu desejando a todos umas Festas Felizes. -----

Interveio o senhor Presidente, para também desejar Festas Felizes a todos os concidadãos e lembrar que o mandato ainda tem sensivelmente dez meses pela frente, pelo que, no final, será seguramente feito um balanço de tudo, sendo que até lá será seguida a estratégia e o programa definido no início do mandato. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXIVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA GUARDA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

A Lei n.º49/2012, de 29.08 que procede à adaptação à administração local da Lei n.º2/2004, de 15.01 que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, entrou em vigor no passado dia 30 de agosto, encontrando-se os municípios, desde essa data, obrigados a proceder à adequação da sua estrutura orgânica, até 31 de dezembro de 2012.-----

No dia 17 de Dezembro de 2012 foi definido, em assembleia municipal, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas que podem ser criadas na estrutura orgânica flexível do Município. -----

Assim, tendo em conta os limites fixados em assembleia municipal e que, a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências fica sujeita a deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara municipal, remete-se para aprovação de V. Exas. a proposta

de Regulamento de Organização dos Serviços da Guarda, sua Estrutura e Competências — Estrutura Flexível, em anexo.” -----

PROPOSTA DE REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS
SERVIÇOS MUNICIPAIS DA GUARDA

NOTA JUSTIFICATIVA

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os municípios ficaram obrigados a adequar as suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios nela previstos, até 31 de dezembro de 2012, devendo salvaguardar os limites previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto. -----

De acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, definindo as unidades orgânicas nucleares, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o de subunidades orgânicas. -----

Dando cumprimento ao legalmente previsto, a Câmara Municipal propôs e a Assembleia Municipal da Guarda aprovou, em 17 de Dezembro de 2012, a referida adequação da sua estrutura orgânica e o respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências. -----

Nos termos previstos pelo artigo 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal,

criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal. -----

Consequentemente, a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária realizada no dia __ de dezembro de 2012, aprovou, na sequência da proposta remetida pelo Exmo. Presidente, a estrutura orgânica flexível, respetivas atribuições e competências. -----

Atento o exposto, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e ainda no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, remete-se para publicação no jornal oficial o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua estrutura e competências bem como a sua representação por intermédio de organigrama, que constitui o Anexo I ao Regulamento. -----

CAPÍTULO I

Organização da Estrutura Flexível

Artigo 1.º

Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços da Câmara Municipal da Guarda

Os serviços da Câmara Municipal da Guarda encontram-se organizados de acordo com a seguinte estrutura orgânica flexível: -----

* Unidades Orgânicas Flexíveis não integradas em Unidades Orgânicas Nucleares;

a) Gabinetes de Apoio Pessoal à Presidência e aos Vereadores -----

b) Gabinete de Apoio e Desenvolvimento Estratégico; -----

c) Serviço Municipal de Proteção Civil; -----

d) Gabinete de Apoio às Freguesias; -----

- e) Gabinete de Sanidade e Higiene Veterinária. -----
- * Unidades orgânicas flexíveis integradas nas Unidades Orgânicas Nucleares e na estrutura hierarquizada: -----
- 1. Departamento de Administração Geral: -----
- a) Divisão de Administração Geral: -----
- i. Serviço de Recursos Humanos.-----
- b) Divisão de Planeamento Económico-Financeiro;-----
- c) Divisão de Desenvolvimento Humano.-----
- 2. Departamento de Desenvolvimento Territorial: -----
- a) Divisão de Planeamento e Obras; -----
- b) Divisão de Equipamentos Municipais: -----
- i. Serviço de Equipamentos Municipais. -----

CAPÍTULO II

Serviços de apoio à Câmara Municipal e aos órgãos autárquicos

Artigo 2.º

Gabinetes de apoio pessoal à Presidência e aos Vereadores

1. Aos Gabinetes de Apoio à Presidência e aos Vereadores compete prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias, outros municípios, a administração central, entidades internacionais e da definição de políticas gerais.-----
2. Os gabinetes de apoio pessoal à Presidência e aos Vereadores são constituídos nos termos da lei. -----

Artigo 3.º

Gabinete de Apoio e Desenvolvimento Estratégico

1. Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento Estratégico compete: -----

- a) Assegurar o apoio técnico aos membros do Executivo Municipal; -----
- b) Conceber e coordenar a implementação de políticas de apoio às atividades económicas;-----
- c) Apoiar o Executivo Municipal na definição de medidas de planeamento territorial; -----
- d) Apoiar o Executivo Municipal na definição de políticas de desenvolvimento do mundo rural e coordenar a sua implementação; -----
- e) Coordenar a implementação de políticas de apoio ao investidor;-----
- f) Prestar assessoria na área das relações internacionais, nomeadamente promover, gerir e executar todas as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação com outras cidades; -----
- g) Promover e gerir as iniciativas nascidas no âmbito do conjunto de parcerias internacionais em que o Município está envolvido e outras que venham a ser estabelecidas; -----
- h) Assegurar o cumprimento do protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município; -----
- i) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do Município; -----
- j) Assegurar o conhecimento atualizado dos mecanismos de financiamento da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local e regional;-----
- k) Desenvolver as ações necessárias de apoio e acompanhamento das novas iniciativas e programas comunitários de acordo com a Estratégia Europa 2020; ----
- l) Assegurar a articulação com as entidades exteriores que direta ou indiretamente estejam envolvidas com a execução dos projetos cofinanciados; -----
- m) Preparar, coordenar e submeter às entidades competentes os processos de candidatura a programas/medidas/ iniciativas comunitárias. -----

- n) Coordenar a execução dos diferentes projetos com financiamento comunitário, através de informação atualizada do seu estádio, garantindo a sua transmissão às entidades competentes;-----
- o) Assegurar a gestão dos projetos municipais que sejam objeto de candidaturas aos programas de apoio ao desenvolvimento local e regional;-----
- p) Elaborar relatórios de execução dos projetos candidatados e prestar todas as informações que sejam solicitadas sobre os mesmos; -----
- q) Preparar e submeter pedidos de alterações dos projetos em termos físicos, financeiros e temporais; -----
- r) Organizar um sistema de informação de apoio à tomada de decisão;-----
- s) Monitorizar o funcionamento e os resultados dos projetos;-----
- t) Organizar os dossiês técnicos/contabilísticos das operações com os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito das operações e de fundamentar as opções de investimento, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento e/ou outras;
- u) Fornecer nos prazos estabelecidos todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e auditoria; ---
- v) Zelar e promover medidas necessárias ao cumprimento das regras de publicitação exigidas pelos programas comunitários; -----
- w) Acompanhar as iniciativas, estudos, planos e projetos que tenham incidência no desenvolvimento do concelho;-----
- x) Colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico-social do Município; -----
- y) Coordenar a recolha de elementos estatísticos socioeconómicos de interesse municipal;-----

z) Assegurar as ligações necessárias com outras entidades e organismos em matéria de planeamento na área do Concelho, em termos de projetos Intermunicipais e regionais.-----

aa) Cooperar na realização, acompanhamento e ou análise de estudos de impacto provocado por ações de investimento na área do Município ou com incidência local;-----

1. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.-----

Artigo 4º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1. Ao Serviço Municipal de Proteção Civil, coordenado pelo Comandante Operacional Municipal, compete assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.-----

2. No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, compete-lhe:-----

a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil;-----

b) Assegurar a funcionalidade e a eficiência da estrutura do SMPC;-----

c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no Concelho, com interesse para o SMPC;-----

d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua

cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;-----

e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; -----

f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situações de emergência; -----

g) Manter atualizada a inventariação de meios e recursos disponíveis e mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; -----

h) Organizar e gerir os meios e recursos acionados em situações de emergência, de acordo com o princípio da prioridade previsto na Lei de Bases da Proteção Civil; --

i) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; -----

j) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas; -----

k) Organizar, propor e executar medidas de prevenção, designadamente de fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos de água ou em condições suscetíveis de provocar incêndio, explosão ou outras catástrofes;

l) Manter uma estreita ligação com todas as entidades a nível concelhio que tenham intervenção direta ou indireta na prevenção e execução dos planos de proteção civil. -----

3. Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para: -----

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; -----

b) Colaborar na elaboração e execução de treino e simulacros; -----

- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança; -----
 - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; -----
 - e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos em cenários prováveis previamente definidos;-----
 - f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;-----
 - g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.-----
4. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 5.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

1. Compete ao Gabinete de Apoio às Freguesias: -----
- a) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as juntas de freguesia;-----
 - b) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as juntas de freguesia, numa perspetiva de subsidiariedade e de gestão racional dos recursos;
 - c) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o município e as juntas de freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros; -----
 - d) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes protocolos estabelecidos com as juntas de freguesia; -----
 - e) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das juntas de freguesia no âmbito dos protocolos em vigor; -----

f) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das juntas de freguesia; -----

g) Prestar apoio direto, ou através de outras unidades orgânicas, às juntas de freguesia designadamente nas áreas jurídica e técnica.-----

2. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 6.º

Gabinete de Sanidade e Higiene Veterinária

1. Compete ao Gabinete de Sanidade e Higiene Veterinária:-----

a) Promover medidas adequadas para a saúde e o bem-estar animal e assegurar a higiene e a saúde públicas; -----

b) Promover e executar ações de controlo, fiscalização e inspeção higio-sanitária das instalações usadas para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos locais e estabelecimentos que lidam com animais ou produtos de origem animal e seus derivados, exercendo as competências previstas na legislação específica aplicável; -----

c) Colaborar com as entidades e autoridades nacionais e locais, veterinárias ou de saúde, no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, na adoção de medidas previstas no caso de doenças de declaração obrigatória, bem como em campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pelas autoridades competentes, incluindo a identificação e a vacinação oficial dos animais.-----

2. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições

que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

CAPÍTULO III

Unidades orgânicas flexíveis integradas na estrutura hierarquizada

Artigo 7.º

Divisão de Administração Geral

1. A Divisão de Administração Geral tem como missão desenvolver os procedimentos associados ao correto tratamento das solicitações dirigidas pelas diversas vias ao Município, bem como assegurar o funcionamento de unidades instrumentais, tendo como objetivo último a prestação de um serviço de qualidade.

2. À Divisão de Administração Geral, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:-----

a) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, estudos conducentes à melhoria do respetivo funcionamento, no que respeita a estruturas, métodos de trabalho e equipamento; -----

b) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à atividade da divisão, quando solicitados por qualquer membro do executivo ou pelo diretor do departamento; -----

c) Colaborar nos estudos relacionados com o trabalho administrativo; -----

d) Executar o expediente necessário; -----

e) Dinamizar os procedimentos administrativos, cumprindo a legislação em vigor e os prazos associados;-----

f) Assegurar os procedimentos administrativos com vista à liquidação e à cobrança das licenças, taxas e outras receitas; -----

g) Assegurar o apoio administrativo aos órgãos autárquicos; -----

- h) Coordenar o serviço de fiscalização, no que à atividade da Divisão diz respeito, implementando ritmos de trabalho e procedimentos que possibilitem a informação rigorosa e atempada dos processos e a implementação de rotinas de fiscalização preventiva; -----
- i) Prestar o apoio técnico e administrativo necessário à celebração dos atos notariais, designadamente, a escrituras; -----
- j) Elaborar relações e resumos dos atos referidos na alínea anterior e remetê-los ao Presidente, Vereador ou aos órgãos que os tenham solicitado;-----
- k) Prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais; -----
- l) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico jurídico dos atos administrativos municipais; -----
- m) Informar previamente os pareceres jurídicos externos considerados necessários e que tenham sido solicitados pelos órgãos/pessoas competentes;-----
- n) Participar na elaboração de regulamentos, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara, membros do Executivo ou dirigentes e chefias dos serviços municipais;-----
- o) Propor superiormente as soluções tidas por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou de deliberação; -----
- p) Organizar e manter atualizado o registo de pareceres jurídicos publicados que venham ao conhecimento da Câmara, designadamente por solicitação desta ou dos serviços; -----
- q) Proceder ao tratamento e classificação de legislação e jurisprudência, difundindo periodicamente as informações relacionadas com a atuação da Câmara ou fornecendo os elementos solicitados pelo Executivo ou pelos serviços; -----

- r) Propor a adoção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos por parte dos serviços municipais, em especial quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares;-----
- s) Proceder à atualização de ficheiros de legislação, jurisprudência e doutrina; -----
- t) Organizar e instruir os processos de contraordenação e assegurar o seu acompanhamento em juízo; -----
- u) Assegurar as ligações funcionais com os serviços responsáveis pela elaboração de autos e participações contraordenacionais; -----
- v) Dar cumprimento às solicitações de outras entidades competentes, nomeadamente, autarquias locais, em processos de contraordenação; -----
- w) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração, com base nas respetivas certidões de dívida e toda a tramitação até à extinção, dos processos de cobrança coerciva por dívidas de carácter fiscal ao Município, ou que sigam esta forma de processo na sua cobrança;-----
- x) Certificar matéria decorrente dos processos de contraordenação e executivos pendentes e findos; -----
- y) Contribuir para que os regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados do Executivo sejam disponibilizados aos munícipes através de suportes acessíveis e práticos, tais como boletins, brochuras, desdobráveis ou por disponibilização no sítio da Câmara Municipal da Guarda, no sentido de permitir o conhecimento das normas regulamentares municipais mais utilizadas;-----
- z) Supervisionar os procedimentos relativos à gestão dos recursos humanos do Município; -----
- aa) Coordenar a gestão dos sistemas de informação do Município; -----
- bb) Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do Município;-----

- cc) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre as atividades periódicas do município, em cooperação com os outros serviços em geral, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes; -----
 - dd) Apoiar a realização de iniciativas promocionais do concelho; -----
 - ee) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público;-----
 - ff) Promover a comunicação entre os munícipes e o Município, estimulando o diálogo permanente, a coresponsabilização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados; -----
 - gg) Implementar procedimentos que possam determinar o aumento da qualidade dos serviços prestados através da modernização de práticas e dos modelos de trabalho existentes; -----
 - hh) Coordenar a gestão do arquivo municipal, de acordo com o princípio da transparência e da administração aberta; -----
 - ii) Elaborar e propor para aprovação os regulamentos, ordens de serviço e despachos relacionados com as atividades da divisão. -----
3. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 8.º

Serviço de Recursos Humanos

1. O Serviço de Recursos Humanos tem como missão desenvolver os procedimentos associados ao recrutamento, integração, gestão e desenvolvimento dos Recursos Humanos do Município da Guarda. -----

2. Ao Serviço de Recursos Humanos, a cargo de um Chefe de Serviço Municipal, compete:-----

a) Promover as ações necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de seleção, em colaboração com os diversos serviços; -----

b) Implementar e coordenar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores da Autarquia; -----

c) Encetar os procedimentos necessários para o cumprimento da legislação em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho; -----

d) Fazer a gestão das carreiras e das competências dos trabalhadores tendo sempre em vista a sua motivação e a melhoria do desempenho; -----

e) Recorrer e disponibilizar os elementos necessários à elaboração do orçamento municipal, na área dos recursos humanos; -----

f) Assegurar o atendimento específico na área dos recursos humanos, nomeadamente, no que concerne, aos trabalhadores do Município;-----

g) Organizar e atualizar o cadastro dos trabalhadores do Município; -----

h) Gerir e verificar a assiduidade dos trabalhadores; -----

i) Promover a verificação das faltas ou licenças por doença; -----

j) Promover a divulgação de informação pelos trabalhadores do Município; -----

k) Dinamizar os procedimentos conducentes ao pagamento dos vencimentos e dos descontos legalmente devidos;-----

l) Informar os pedidos efetuados pelos trabalhadores;-----

m) Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes de trabalho; -----

n) Efetuar o diagnóstico de necessidades em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores;-----

o) Elaborar propostas de programas adequados à valorização profissional dos trabalhadores;-----

- p) Programar, desenvolver e avaliar ações de formação;-----
- q) Elaborar e propor para aprovação os regulamentos, ordens de serviço e despachos relacionados com as atividades da Divisão.-----
3. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 9.º

Divisão de Planeamento Económico-Financeiro

1. A Divisão de Planeamento Económico-Financeiro tem como missão conceber e implementar a estratégia financeira do Município, gerindo e otimizando os seus recursos financeiros, conduzir os procedimentos legalmente previstos para o tratamento contabilístico das despesas e das receitas e da contratação pública, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade.--
2. À Divisão de Planeamento Económico-Financeiro, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:-----
- a) Assegurar a elaboração dos projetos de Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município;-----
- b) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais;-----
- c) Elaborar relatórios sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal; -----
- d) Assegurar a elaboração de estudos de carácter económico e financeiro da Câmara Municipal; -----
- e) Preparar os documentos necessários à prestação de contas; -----
- f) Coordenar o processo de contração e utilização de empréstimos bancários; -----

- g) Garantir a remessa dos documentos de gestão aos órgãos municipais e outras entidades para efeitos de aprovação;-----
- h) Gerir a carteira de seguros do Município;-----
- i) Promover a implementação da contabilidade de custos prevista no POCAL; -----
- j) Assegurar as medidas de controlo interno definidas no POCAL e na legislação em vigor; -----
- k) Gerir o património municipal; -----
- l) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do Município, designadamente, inventariando a sua existência, localização e estado, com a colaboração dos outros serviços; -----
- m) Proceder à amortização mensal do imobilizado; -----
- n) Apoiar os procedimentos legalmente previstos para a aquisição, oneração e alienação de imóveis; -----
- o) Registrar e zelar pelo cumprimento de todos os contratos, protocolos e instrumentos que incidam sobre bem do património municipal, coordenando os procedimentos desde o momento da autorização da realização da despesa até à preparação do processo para celebração do contrato;-----
- p) Supervisionar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, das despesas, das operações de tesouraria e contas à ordem; -----
- q) Efetuar o recebimento das diferentes receitas municipais e a conferência dos documentos de quitação;-----
- r) Conferir as ordens de pagamento e propor autorizações de pagamento; -----
- s) Efetuar a liquidação e a cobrança das licenças, taxas e outras receitas;-----
- t) Assegurar a verificação de fundos e documentos à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito;-----

- u) Efetuar o pagamento das despesas municipais e proceder à conferência dos respectivos comprovativos;-----
- v) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações fiscais decorrentes da atividade do Município; -----
- w) Efetuar transferências, levantamentos e depósitos de acordo com princípios de segurança, precaução e rentabilização do património do Município;-----
- x) Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades municipais;-----
- y) Instruir, acompanhar e avaliar os procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens, serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;-----
- z) Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como a respetiva uniformização processual;-----
- aa) Gerir a plataforma eletrónica de contratação pública;-----
- bb) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e a racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens e serviços;-----
- cc) Gerir as requisições internas, através da definição de prioridades em função dos níveis de urgência e fundos disponíveis; -----
- dd) Efetuar a gestão dos bens existentes em armazém, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;-----
- ee) Elaborar e propor para aprovação os regulamentos, ordens de serviço e despachos relacionados com as atividades da Divisão.-----

3. Além das competências previstas nas alíneas anteriores e das genericamente definidas neste regulamento, compete ainda exercer as demais funções que lhe

forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 10.º

Divisão de Desenvolvimento Humano

1. A Divisão de Desenvolvimento Humano tem como missão conceber e implementar medidas que permitam atenuar as desigualdades sociais do Concelho, disponibilizar uma oferta desportiva de qualidade, gerir os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e os trabalhadores do Município que neles desempenham funções, apoiar o associativismo juvenil e os jovens do Concelho, preservar, dinamizar e divulgar o património cultural, afirmando a Guarda como destino turístico. -----

2. À Divisão de Desenvolvimento Humano, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete: -----

a) Implementar políticas públicas sociais para a população em situação de exclusão, através de ações e programas baseados nos princípios fundamentais dos Direitos Humanos, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e consolidação de autonomia; -----

b) Colaborar no funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; ----

c) Efetuar o levantamento das carências habitacionais do concelho e propor medidas que visem supri-las; -----

d) Promover medidas de apoio às crianças, idosos e pessoas com deficiência;

e) Assegurar a implementação de medidas com vista à atenuação das desigualdades sociais; -----

f) Apoiar medidas de inclusão e integração dos estratos sociais mais desfavorecidos; -----

g) Garantir e dinamizar o funcionamento da Rede Social do Concelho; -----

- h) Promover e participar em iniciativas que visem a promoção da saúde dos munícipes; -----
- i) Promover e implementar o programa de ação social escolar;-----
- j) Efetuar os estudos e inquéritos necessários à caracterização social do Município e ao levantamento das fragilidades sociais; -----
- k)) Colaborar com as instituições de solidariedade social com vista a uma intervenção social sustentada;-----
- l) Promover a universalização do direito dos cidadãos e cidadãs à proteção e à inclusão social;-----
- m) Proporcionar apoio psicológico às crianças identificadas pela Educação;-----
- n) Dinamizar o Banco de Voluntariado;-----
- o) Implementar medidas e programas de apoio à juventude; -----
- p) Proceder à gestão dos equipamentos desportivos; -----
- q) Planear o programa de eventos desportivos do Município e desenvolver atividades de natureza desportiva;-----
- r) Fomentar a prática desportiva como elemento indispensável para uma vida saudável; -----
- s) Inventariar, classificar e implementar medidas de proteção e divulgação do património histórico-cultural do Concelho;-----
- t) Apoiar e mobilizar as Coletividades e grupos culturais enquanto elementos indispensáveis à preservação da identidade do Concelho; -----
- u) Disponibilizar uma programação cultural orientada por critérios de qualidade e de transversalidade;-----
- v) Efetuar a gestão dos espaços afetos à Cultura, assegurando a conservação e segurança de todos os bens culturais; -----

- w) Promover medidas de incentivo à leitura tendo como destinatários toda a população do Município; -----
- x) Consolidar o papel da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço enquanto equipamento fundamental no acesso à informação, educação e cultura; -----
- y) Efetuar a gestão do equipamento e dos recursos humanos afetos à Educação; ----
- z) Coordenar a implementação das políticas de Educação superiormente definidas;
- aa) Assegurar a implementação do Plano de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e efetuar a gestão da componente de apoio à família nos estabelecimentos da educação pré-escolar da responsabilidade do Município; -----
- bb) Promover e implementar o programa de ação social escolar; -----
- cc) Garantir o funcionamento da Rede Municipal de ATLS “Guarda Tempos Livres”, enquanto estrutura de apoio às famílias dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; -----
- dd) Proceder à gestão dos refeitórios escolares ligados ao Município; -----
- ee) Gerir o pessoal não docente afeto aos estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município; -----
- ff) Programar a construção de edifícios escolares, de acordo com a Carta Educativa do Concelho da Guarda; -----
- gg) Propor a realização de obras de conservação nos estabelecimentos da educação pré-escolar e nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico; -----
- hh) Fazer levantamentos das carências em equipamentos escolares; -----
- ii) Dinamizar o Centro Educativo Florestal e o Centro de Educação Rodoviária; ----
- jj) Proceder à gestão do Programa Internet nas Escolas e do Espaço Internet;
- kk) Propor a aquisição de novos equipamentos ou a substituição de equipamentos degradados; -----

- ll) Organizar, em colaboração com o sector dos transportes, a rede de transportes escolares;-----
- mm) Promover e realizar, em colaboração com outros sectores da Autarquia, o Plano de Atividades especialmente destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nomeadamente na promoção de atividades comemorativas do Feriado Municipal, Animação de Natal, Carnaval da Criança, 25 de Abril, Semana do Ambiente e Dia Mundial da Criança, entre outros;-----
- nn) Efetuar o acompanhamento dos Agrupamentos Escolares, através da presença efetiva do Município nos seus órgãos deliberativos;-----
- oo) Fomentar o Turismo, dando a conhecer as potencialidades enquanto destino turístico e potenciando os recursos existentes no sentido de criarem retorno económico a médio e a longo prazo;-----
- pp) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;-----
- qq) Elaborar e publicar documentos descritivos dos locais e atividades de interesse turístico;-----
- rr) Manter em funcionamento regular os postos de atendimento ao turismo e os demais equipamentos afetos ao Turismo; -----
- ss) Elaborar e propor para aprovação os regulamentos, ordens de serviço, posturas e despachos relacionados com as atividades da Divisão.-----
3. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 11.º

Divisão de Planeamento e Obras

1. A Divisão de Planeamento e Obras tem como missão promover e acompanhar a elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, assegurar o desenvolvimento dos procedimentos administrativos decorrentes do regime de urbanização e edificação e promover a elaboração de projetos, execução e fiscalização das obras municipais, por forma a criar condições para a promoção do correto desenvolvimento do território do Concelho, através da criação das condições indispensáveis aos investimentos essenciais ao seu desenvolvimento económico e social, de forma equilibrada e sustentada.-----

2. À Divisão de Planeamento e Obras, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:-----

a) No âmbito do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, tomar todas as iniciativas necessárias à promoção, acompanhamento da elaboração e execução dos instrumentos de gestão territorial de iniciativa municipal, bem como à sua interligação com os demais instrumentos de gestão territorial com incidência na área do Município, de forma a promover o correto ordenamento do seu território; --

b) Analisar e emitir informações sobre a realização de operações urbanísticas e sua compatibilidade com os planos municipais de ordenamento do território em vigor e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

c) Salvar o cumprimento dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação no âmbito das operações urbanísticas promovidas na área do Município;-----

d) Analisar e emitir informações sobre pedidos de certidões de destaque, alteração ou instituição do regime de compropriedade, bem como quaisquer outras que se relacionem com processos que corram na Divisão;-----

e) Promover os procedimentos necessários à preparação e fornecimento de extratos cartográficos;-----

- f) Proceder ao cálculo das taxas devidas ao Município pela realização de operações urbanísticas, ou por outros pedidos efetuados à administração municipal, que se insiram no âmbito de processos das suas competências; -----
- g) Coordenar a atuação dos serviços da fiscalização municipal, no que às competências da Divisão diz respeito; -----
- h) Promover a organização e manutenção do Sistema de Informação Geográfica de âmbito municipal;-----
- i) Analisar e emitir informações sobre a realização de operações urbanísticas e sua compatibilidade com os planos municipais de ordenamento do território em vigor e demais normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- j) Analisar e emitir informações sobre pedidos de ocupação da via pública e publicidade;-----
- k) Analisar e emitir informações sobre pedidos de laboração de unidades industriais, estabelecimentos comerciais, de armazenagem e prestação de serviços, empreendimentos turísticos, abastecimento de combustíveis e instalação de infraestruturas de rádio comunicação e respetivos acessórios; -----
- l) Promover a realização de vistorias com vista à emissão da respetiva autorização de utilização de edifícios e/ou frações autónomas, ou com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;-----
- m) Proceder ao cálculo das taxas devidas ao Município pela realização de operações urbanísticas, ou por outros pedidos efetuados à administração municipal, que se insiram no âmbito de processos das suas competências;-----
- n) Informar os pedidos de emissão de certidões relativas à constituição, ou alteração, de propriedade horizontal, ou outras relativas a processos que corram na Divisão; -----

- o) Desenvolver as ações necessárias à promoção, execução, fiscalização, acompanhamento e recepção das obras públicas de iniciativa municipal, ou cofinanciadas pelo Município, no cumprimento dos procedimentos previstos no Código da Contratação Pública; -----
 - p) Coordenar e elaborar projetos de obras públicas de iniciativa municipal; -----
 - q) Fazer avaliações de imóveis; -----
 - r) Promover os procedimentos, incluindo a instrução dos respetivos processos, para efeitos de obtenção dos pareceres ou autorizações legalmente obrigatórios junto de outras entidades externas à Câmara Municipal, no âmbito da promoção e execução de obras públicas de iniciativa municipal; -----
 - s) Salvaguardar que a execução das obras públicas de iniciativa municipal, ou cofinanciadas pelo município, decorrem no cumprimento dos respetivos Planos de Segurança e Saúde; -----
 - t) Promover o planeamento e elaboração de projetos de forma a implementar políticas de trânsito na rede viária municipal; -----
 - u) Encetar as ações conducentes ao desenvolvimento das demais infraestruturas de âmbito municipal; -----
 - v) Elaborar e propor para aprovação os regulamentos, ordens de serviço, posturas e despachos relacionados com as atividades da Divisão. -----
3. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 12.º

Divisão de Equipamentos Municipais

1. A Divisão de Equipamentos Municipais tem como missão o planeamento e a execução da manutenção dos equipamentos do Município e a valorização dos espaços verdes, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os seus utilizadores e o respeito pelo ambiente. -----

2. À Divisão de Equipamentos Municipais, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete: -----

a) Manter atualizado o levantamento do cadastro imobiliário municipal, em colaboração com o Património; -----

b) Informar a aquisição e alienação de bens imóveis com interesse para o Município; -----

c) Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios municipais; -----

d) Coordenar o serviço de conservação e manutenção dos equipamentos e demais património da Câmara Municipal; -----

e) Planear e executar as operações de manutenção da rede viária urbana e rural; ----

f) Planear e executar as operações de manutenção da rede de águas pluviais; -----

g) Coordenar a gestão e manutenção do parque de máquinas e viaturas da Câmara Municipal, em coordenação com os demais serviços; -----

h) Coordenar o serviço de conservação e manutenção dos jardins, espaços verdes públicos e parques públicos neles implantados; -----

i) Coordenar a gestão e desenvolvimento da área de feiras e mercados; -----

j) Coordenar a gestão do Centro Coordenador de Transportes e do Mercado Municipal; -----

K) Promover e desenvolver ações de carácter ambiental; -----

l) Coordenar a recolha de resíduos urbanos e a limpeza dos espaços públicos; -----

m) Efetuar a gestão dos viveiros municipais; -----

- n) Coordenar o serviço de conservação e manutenção dos jardins, espaços verdes públicos e parques públicos neles implantados; -----
 - o) Gerir os Cemitérios Municipais; -----
 - p) Garantir o correto encaminhamento de restos cemiteriais; -----
 - q) Gerir o Canil Municipal, providenciando o bem estar dos animais e adotando o abate como medida de último recurso;-----
 - r) Coordenar e promover os procedimentos de desinfestação e desinfeção de equipamentos e espaços públicos;-----
 - s) Coordenar a armazenagem dos materiais afetos ao Departamento, em colaboração com o Aprovisionamento;-----
 - t) Elaborar e propor para aprovação os regulamentos, ordens de serviço e despachos relacionados com as atividades da Divisão.-----
3. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

Artigo 13.º

Serviço de Equipamentos Municipais

1. O Serviço de Equipamentos Municipais tem como missão a gestão do parque automóvel e transportes do Município da Guarda, a implementação de políticas relacionadas com o ambiente e com a eficiência energética, bem como assegurar a recolha dos resíduos sólidos e a limpeza urbana.-----
2. Ao Serviço de Equipamentos Municipais, a cargo de um chefe de serviço municipal, compete: -----
 - a) Gerir o parque municipal de máquinas e viaturas; -----

- b) Coordenar a atividade do parque auto e trabalho das oficinas na sua relação com outros serviços camarários;-----
 - c) Propor a aquisição de máquinas, viaturas e outros equipamentos motorizados necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais;-----
 - d) Gerir as oficinas, assegurando a adequada manutenção das máquinas e viaturas municipais;-----
 - e) Coordenar e fiscalizar o serviço de transportes coletivos urbanos, nos termos do contrato de concessão; -----
 - f) Coordenar os transportes efetuados pelas viaturas do Município; -----
 - g) Planear e gerir a utilização de combustíveis e lubrificantes; -----
 - h) Contribuir para a qualidade ambiental do Município, assegurando as condições de salubridade dos espaços públicos; -----
 - i) Promover ações de educação e sensibilização cívica;-----
 - j) Assegurar o sistema de gestão ambiental e monitorizar o estado do ambiente na área do Município;-----
 - k) Assegurar o serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos e assegurar o serviço de limpeza urbana; -----
 - l) Garantir a disponibilização de equipamentos de deposição de resíduos nas condições adequadas; -----
 - m) Coordenar a gestão e desenvolvimento da área de feiras e mercados; -----
 - n) Proceder à instalação e manutenção dos sistemas elétricos e eletromecânicos dos equipamentos e demais infraestruturas municipais;-----
 - o) Implementar medidas que permitam aumentar a eficiência energética; -----
3. Além das competências previstas nas disposições anteriores deste regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições

que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. -----

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços

Com o presente Regulamento, ficam criadas as unidades orgânicas que integram a presente estrutura flexível, as quais serão implementados à medida da necessidade e conveniência da Câmara Municipal. -----

Artigo 15.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições e competências dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem. -----

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 17.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor da presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre esta matéria. -----

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.2 - SMAS - PROPOSTA DE TARIFARIO PARA O ANO DE 2013 -

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação, a proposta de tarifário dos SMAS respeitante ao ano económico de 2013.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

O senhor Vereador Vítor Santos fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para relativamente a esta matéria constatar que vai haver um aumento de receitas da Câmara, - que se encontram inscritas no PAEL -, documento esse que o Executivo vai ter de seguir. Disse ainda que no PAEL se prevê um aumento dos tarifários de 21,4%, passando de 3.300.000.00€ (três milhões e trezentos mil euros) para 4.000.000.00€ (quatro milhões de euros) – de 2012 para 2013 – o que dá um aumento de 714.000.00€ (setecentos e catorze mil euros). Chama ainda atenção para o facto de se verificar que a Câmara deixa de suportar um custo social que antes existia, ou seja havia um serviço que deixa de prestar, concluindo que a verdade é que vai haver um aumento brutal no consumo da água, esgoto e dos resíduos sólidos – como se vai verificar no ponto seguinte. Continuando fez uma análise exaustiva do documento, ponto a ponto, referindo que tendo em atenção também os aumentos dos anos anteriores, considera que as famílias estão a suportar custos muito elevados e como tal abstêm-se, tendo em conta a situação financeira da Câmara. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -

1.3 – PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS –

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: -----

Foi presente para discussão e votação a proposta de tarifário de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2013.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

O senhor Vereador Gonçalo Amaral fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para à semelhança do ponto anterior referir que estão perante aumentos brutais da factura, prevendo-se um aumento de 53% em relação ao ano de 2012, o que se considera elevadíssimo, constatando que tudo isto não passa da estratégia do Executivo, sendo que quem vai pagar são os munícipes como se pode constatar pelos documentos presentes, e como tal abstêm-se. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -

1.4 - FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2013 – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Departamento Financeiro do seguinte teor:-----

PROPOSTA

Assunto: “Fundos de Maneio para o ano de 2013”-----

Existe a necessidade de realizar pequenas despesas, urgentes, inadiáveis e imprevisíveis que têm que ser pagas de imediato. Nesse contexto, é conveniente criar Fundos de Maneio que possibilitem o pagamento dessas despesas. -----

A constituição e funcionamento dos Fundos de Maneio estão sujeitam ao Regulamento próprio, em vigor. -----

Dado que a responsabilidade por um Fundo de Maneio é individual, na ausência do titular do fundo de maneio, para se realizar a despesa, é necessário que haja outro fundo de maneio titulado por um funcionário que esteja ao serviço. -----

Propõe-se a criação de Fundo de Maneio, de acordo com o seguinte quadro:-----

Classificação Contabilista	Despesa	Valor	
		Filomena Terra	Tânia Santos
01.02/02.01.08	Material de Escritório	200 €	100 €
01.02/02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	150 €	100 €
01.02/02.01.21	Outros Bens	200 €	200 €
01.02/02.02.09	Comunicações	150 €	100 €
01.02/02.02.10	Transportes	100 €	100 €
01.02/02.02.11	Representação dos Serviços	500 €	250 €
01.02/02.02.12	Deslocações e Estadas	500 €	250 €
01.02/02.02.25	Outros Serviços	400 €	100 €
01.02/06.02.03.05	Outras Despesas	500 €	200 €
03/02.01.21	Outros bens	1000 €	500 €
03/02.01.02.01	Gasolina	100 €	100 €
03/02.01.02.02	Gasóleo	100 €	100 €
Total		3.900 €	2.100 €

Tal como aconteceu para o ano de 2012, é necessário, também, a criação de um fundo de Maneio para o sector da Biblioteca, em nome de António José Ramos Oliveira, no valor de 300,00€, classificação orçamental 03/020216. -----

Parece de submeter a aprovação do Executivo Camarário, em minuta.”-----

A Câmara deliberou aprovar conforme proposto. -----

1.5 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE LIMPEZA DA ZONA ONDE SE REALIZA O MERCADO QUINZENAL - INFORMAÇÃO DA DSU: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Serviços Urbanos, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Analisado o proposto pela empresa Recolha de Resíduos Industriais S.A (RRI), verifica-se não resultar prejuízo para o cumprimento de serviços nos devidos termos do Caderno de Encargos ou da legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável à pretensão apresentada tendo em consideração o fundamento seguinte:-----

1º - Evitar conflito entre a RRI e colaboradores;-----

O n.º1 da Cláusula 11ª - Modificação do Plano de Trabalhos do Caderno de Encargos “Serviço de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos (RSU) e Limpeza Urbana na Cidade da Guarda” estipula a aprovação, pelo Município da proposta apresentada pelo Adjudicatário.”-----

A Câmara deliberou aprovar a alteração do horário conforme proposto.-----

1.6 - PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE - PROTOCOLO DE PARCERIA: -----

Foi presente o protocolo a estabelecer entre o Município da Guarda e a Pró-Raia – Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, que é do seguinte teor: -----

Minuta de Protocolo

Considerando que:-----

A Pró-Raia é uma Associação de Desenvolvimento Local cujo território de intervenção inclui o Concelho da Guarda; -----

É para o Concelho a Entidade Gestora do Eixo III do Proder; -----

É do interesse do Município ter a Pró-Raia como parceiro estratégico na dinamização das multifuncionalidades dos territórios rurais.-----

É celebrado entre:-----

1º OUTORGANTE: MUNICIPIO da GUARDA, pessoa coletiva nº 501131140, com sede na Praça do Município, Guarda, representada pelo Sr. Eng.º Joaquim Carlos Dias Valente, portador do Cartão de Cidadão nº 02649453, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

2º OUTORGANTE: PRÓ-RAIA, ASSOCIAÇÃO de DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIÁ CENTRO NORTE, pessoa coletiva nº 503256846, com sede na Rua General Póvoas, n.º28, na cidade da Guarda, representada pelo Sr. Eng.º António dos Santos Robalo, portador do Cartão de Cidadão nº04164074, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, em representação do Município do Sabugal e Vitor Manuel Sobreira Nunes, portador do Cartão de Cidadão nº 10928173 válido até 07/05/2014, na qualidade de Vogal de Direção, em representação da Associação Comercial da Guarda.-----

Cláusula 1ª

O 2º Outorgante, é uma associação que tem por objetivo, entre outros, o desenvolvimento local através da promoção e bem-estar social e material das populações. Entre outras atividades, evidencia-se a Sede da Pró-Raia a funcionar na Guarda, que visa o apoio de proximidade da população e entidades deste concelho.

Cláusula 2ª

O 1º outorgante tem vindo a assumir o apoio às atividades desenvolvidas pelo 2º outorgante.-----

Cláusula 3ª

Sabendo que é do interesse do 1º outorgante que o 2º outorgante possa vir a desenvolver no concelho da Guarda, numa lógica de proximidade, as atividades direcionadas para a promoção e dinamização do mundo rural: -----

1º

Apoio aos serviços da Autarquia; e outras entidades concelhias, no âmbito da elaboração de candidaturas e dinamização de atividades conexas ao desenvolvimento rural nas áreas de Dinamização Económica; Desenvolvimento Rural; Turismo e Cultura; -----

2º

Promoção de ações de cooperação com outras ADL'S, no âmbito da PACA. -----

3º

Integração em projetos promocionais do Território Pró-Raia em Lisboa, Salamanca, etc., na cobertura de lojas e participação em feiras. -----

Cláusula 4ª

A 1ª outorgante apoiará financeiramente o 2º outorgante, com o montante de 24 000,00€ por ano, transferindo trimestralmente o montante de 6 000,00€. -----

Cláusula 5ª

Os outorgantes acordam ainda que as atividades preconizadas no nº1 da Cláusula 3ª deverão ser desenvolvidas salvaguardando sempre as incompatibilidades do segundo outorgante em matéria de funções de Gestor Local do Eixo III do Programa PRODER. -----

Cláusula 6ª

O presente protocolo vigora no ano de 2012 e seguintes, podendo o mesmo ser denunciado por qualquer dos Outorgantes sendo que para tal, o mesmo deverá ser comunicado, com pelo menos 30 dias de antecedência. -----

Por ambas as partes estarem de acordo é celebrado o presente protocolo, que é feito em duplicado e por elas assinado.” -----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado do protocolo. -----

1.7 - MANUEL BATISTA RODRIGUES & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R.I - PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO - NOTA DE DESPESAS E HONORÁRIOS – AUTORIZAÇÃO: -----

Foi presente um ofício de Manuel Batista Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados – R.I, no qual se dá conta da nota de despesas e honorários devidos no montante de 24.600,00€, respeitantes ao processo de expropriação de terrenos para o projecto POLIS, que opôs o Município da Guarda e a firma Predial da Corredoura, S.A. -----

Sobre este assunto recai uma informação da Divisão de Contabilidade do seguinte teor: -----

“Valor cabimentado de 24.600€ para o efeito. Face à LCPA, informa-se que não existem fundos disponíveis para assumir este compromisso. Nesse sentido à decisão superior a assunção e responsabilização do compromisso. No caso de aceitação, para o respectivo pagamento propõe-se um plano de pagamento a 6 meses, no valor de 4.100€/mês a começar em Janeiro e término em Junho.” -----

A Câmara deliberou proceder ao pagamento de acordo com o plano proposto.----

1.8 - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE S. JOSÉ DA GUARDA - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício do Conservatório de Música de S. José da Guarda, no qual se solicita a cedência gratuita do auditório da Câmara Municipal da Guarda, para a realização de uma audição do coro infantil do Conservatório de Música da Guarda, que pretende levar a efeito no dia 3 de Dezembro de 2012. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a cedência do auditório da Câmara Municipal e isentou o requerente do pagamento de taxas. -----

1.9 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita licença especial de ruído com isenção de taxas para a realização do evento “Passagem de Ano Académica 2012”, que pretende levar a efeito na noite de 19 para 20 de dezembro de 2012, na Praça Luís de Camões, nesta cidade. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - AGREGAÇÃO DE UNIDADES DE GESTÃO NO CONCELHO DA GUARDA - EMISSÃO DE PARECER:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão da Educação, do seguinte teor: -----

Na sequência da decisão do Conselho Municipal de Educação, tomada em reunião de 9 de outubro p.p., relativamente à apresentação de uma proposta de agregação de unidades de gestão no concelho da Guarda, foi criado um grupo de trabalho constituído pelos diretores das escolas secundárias e agrupamentos de escolas do concelho, dois representantes das associações de pais e encarregados de educação e eu próprio, em representação da Câmara Municipal da Guarda. -----

Após a realização de três reuniões deste grupo de trabalho, a proposta final de agregação de unidades de gestão no concelho da Guarda foi apresentada ao Conselho Municipal de Educação, em reunião de 11 de dezembro p.p., a qual mereceu a aprovação por maioria, com duas abstenções. -----

Concluído este processo no âmbito do Conselho Municipal de Educação, realizou-se no passado dia 13 de dezembro uma reunião, convocada pela senhora Diretora Regional de Educação do Centro, Dr.^a Cristina Oliveira, que contou com a presença

dos diretores e dos presidentes dos Conselhos Gerais de cada uma das escolas secundárias e dos agrupamentos de escolas, para além de V. Exc^a e de mim próprio.

Face ao exposto, remeto para análise e decisão de V. Exc^a toda a documentação que suporta as decisões tomadas pelos diversos órgãos, com o objetivo de ser apreciada e merecer a aprovação por parte do Executivo Municipal, a saber: -----

1. Ata da reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada dia 9 de outubro:
2. Atas do Grupo de Trabalho constituído no âmbito do Conselho Municipal de Educação, realizadas a 30 de outubro, 13 e 20 de novembro; -----
3. Ata da reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada dia 11 de dezembro; -----
4. Ata da reunião convocada pela senhora Diretora Regional de Educação do Centro, realizada dia 13 de dezembro. -----

Submeto a presente informação à consideração de V. Exc^a.” -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião. ----

O senhor Vereador Virgílio Bento fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria com seis votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos, Gonçalo Amaral e Ana Fonseca e uma abstenção do Vereador Rui Quinaz.-----

2.2 - FINANCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB DO CONCELHO DA GUARDA - ANO 2013 –

APROVAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Educação, do seguinte teor: -----

Assunto: Financiamento dos Estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e 1º CEB do Concelho da Guarda – Ano de 2013-----

A Câmara Municipal da Guarda deliberou, em reunião de 17 de Dezembro de 2008, aprovar um novo modelo de financiamento dos estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho, que passou a vigorar a partir de Janeiro de 2009 e que prevê a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas do concelho, as quais são realizadas trimestralmente em Janeiro, Abril, Julho e Outubro. -----

De acordo com os critérios definidos e numa ótica de racionalização dos recursos existentes face à atual conjuntura económica, a verba apurada para o ano de 2013 é a que consta do quadro abaixo, devendo ser repartida trimestralmente nos montantes que a seguir se apresentam: -----

ENTIDADES	DOTAÇÃO 2013	VERBAS A TRANSFERIR			
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ÁREA URBANA DA GUARDA	24 016,00 €	6 004,00 €	6 004,00 €	6 004,00 €	6 004,00€
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAROLINA BEATRIZ ÂNGELO	11 830,00 €	2 957,50 €	2 957,50 €	2 957,50 €	2 957,50 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. MIGUEL	17 031,00 €	4 257,75 €	4 257,75 €	4 257,75 €	4 257,75 €

Face ao exposto, submeto a presente informação/proposta para análise e decisão de V. Exc^a, parecendo de submeter à consideração do Executivo Municipal.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.3 - BMEL - PROGRAMAÇÃO PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2013 – PROPOSTA: -----

Foi presente para aprovação a proposta de programação das actividades a levar a efeito na Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013 a qual se considera integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta acta. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

**2.4 - NAC - NÚCLEO DE ANIMAÇÃO CULTURAL - INFORMAÇÃO
SOBRE PROPOSTAS A DESENVOLVER NO ANO DE 2013:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do NAC, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

O Núcleo de Animação Cultural da Câmara Municipal da Guarda, secção do Pelouro da Cultura e a desempenhar funções no Paço da Cultura, desenvolve trabalho em diferentes vertentes: -----

1. Recolha de Cultura Popular no Concelho da Guarda; -----
2. Edições bibliográficas sobre pessoas, temas, tradições e costumes do Concelho da Guarda; -----
3. Exposições temáticas (Galeria do Paço da Cultura);-----
4. Envolvimento com as colectividades do Concelho.-----

A Cultura, num mundo globalizado, é o que distingue cada um dos povos e cada uma das sociedades, apesar de cada vez mais as populações se aproximarem pondo em marcha uma maior uniformização cultural. Contudo há elementos que fazem parte de uma cultura específica de cada região. Actualmente assiste-se a um fenómeno particular. Com a massificação dos produtos e a uniformização do consumo aumenta a procura pelo valor único e pelo que é singular, pelo que é a nossa cultura, numa espécie de «regresso ao passado». De facto, dá-se cada vez mais importância às identidades locais, aos hábitos, às tradições, assumindo a oralidade um papel fundamental na preservação dos valores locais e nacionais. -----

A pesquisa e a apresentação de trabalhos sobre a cultura tradicional é uma contribuição inestimável para a preservação da nossa identidade como povo conhecido e reconhecido que somos. -----

A Divisão da Cultura tem como missão preservar, dinamizar e divulgar o património cultural (material e imaterial) do Concelho, visando a afirmação da

Guarda como cidade de Cultura, sendo o Núcleo de Animação Cultural responsável pela inventariação, classificação e implementação de medidas de protecção e divulgação do património histórico-cultural do Concelho. -----

Saber o que fomos é parte fundamental para saber quem somos. -----

1. O trabalho de Recolha Etnográfica que tem vindo a ser desenvolvido pelo Núcleo de Animação Cultural resulta num importante espólio de tradições, usos e costumes, cantares, rezas, lenga-lengas e lendas do Concelho da Guarda. -----

O registo da informação recolhida (fotográfico e áudio), até à data em 35 aldeias e que de ano para ano vai crescendo, torna-se imprescindível para a afirmação da identidade cultural das nossas gentes e das nossas terras, preservando a memória e o património imaterial potenciando, desta forma, o desenvolvimento do turismo cultural.-----

2. As Edições Bibliográficas publicadas regularmente pelo Município, incluem, semestralmente, a colecção “O Fio da Memória” e a Revista Cultural Praça Velha a par de Catálogos temáticos, sobretudo de cariz etnográfico editados anualmente. ---

A Colecção “O Fio da Memória”, iniciada em Fevereiro de 2003, conta já com 109 números publicados. Recordam-se e guardam-se memórias de outros que também são nossas... Ao longo destes números, vários foram os temas abordados em poesia, histórias e estórias, todas ligadas à Memória e às memórias... -----

A Revista Cultural Praça Velha que se dedica à publicação de artigos e trabalhos originais sobre literatura, história, etnografia, arqueologia e outras áreas que constituam memória e de alguma forma se liguem à cidade ou região nasceu em Junho de 1997 e vai já no seu 32º número. Ao longo deste seu percurso e de um grande número de artigos publicados, de vários autores de reconhecido mérito, foram diversos os números temáticos: “Cientistas da Guarda”, “Escritores da

Guarda”, “Vida Académica da Guarda”, “Comunicação Social na Guarda no Seculo XX”, entre outros. -----

Os catálogos de cariz etnográfico que tao bem retractam os nossos produtos e as nossas tradições têm uma vital importância, dando a conhecer, promovendo e divulgando os nossos usos e costumes. São exemplos: Cestos com Asas – O Cobertor de Papa e as Campainhas de Maçainhas, A Transumância e Fernão Joanes - Sonhos Transumantes, Ar livro, Abaixo de Zero e Leite, cardo e mãos frias - O queijo Serra da Estrela no Concelho da Guarda e Morcela da Guarda - Tradição, Saber e Sabor. Desta forma dando continuidade a esta colecção, que preserva o presente para memória futura, pretendemos, este ano, recolher e registar a tradição à volta da azeitona e do azeite. -----

Dada a importância destas publicações para a memória local, entende-se que a continuidade das mesmas é fundamental, em suporte de papel ou on-line, consoante as possibilidades orçamentais do Município. -----

3. Espaço privilegiado da cidade, o Paço da Cultura dispõe de quatro salas de exposição que acolheram já dezenas de exposições de fotografia, escultura, pintura, instalações, etnográficas... dando a conhecer sobretudo o trabalho de criadores locais e valores emergentes complementado com artistas nacionais que de alguma forma se liguem a cidade da Guarda. -----

Na tentativa de dar continuidade a este trabalho de apoio aos criadores locais, novos criadores..., propõe-se que se alarguem as datas de permanência das exposições (embora já há algum tempo que o NAC o esteja a fazer) e que os convites sejam impressos no Município. Relativamente aos catálogos achamos que deverão continuar a existir, dignificando obras e autores, contudo poder-se- ao analisar formas de reduzir ainda mais os custos associados à impressão dos mesmos (tipo de papel, gramagem, formato, quantidade...).-----

4. Quanto ao envolvimento com as colectividades, uma das principais funções do NAC é apoiar e mobilizar as colectividades e grupos culturais enquanto elementos indispensáveis à preservação da identidade do concelho. Neste sentido publicou-se o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos no Âmbito da Cultura, no entanto ainda não aplicado.-----

O trabalho de maior relevância com as colectividades é o Projecto Andarilho. O seu objectivo primordial foi o de formar uma rede cultural de colectividades, grupos culturais e pessoas do concelho cuja partilha e troca de actividades dinamizavam o concelho em alturas em que as aldeias não tinham qualquer tipo de animação. De há uns anos para cá este objectivo tem-se vindo a perder... sendo o Andarilho utilizado para outros fins., situação que levou ao descontentamento de muitos dos grupos... Assim, torna-se essencial definir regras rígidas de programação. O NAC propõe que o Projecto Andarilho andarilhe pelo concelho, apenas entre os meses de Setembro e Maio, dando desta forma oportunidade aos grupos de “fazer dinheiro” extra Município. A programação deverá ser exclusivamente da responsabilidade do NAC, levando animação a locais que realmente necessitam...-----

Devido à importância que este projecto atingiu é, realmente, urgente tomar medidas de reformulação, sob pena de o Projecto terminar, perdendo-se assim todo o investimento material e humano feito até à data pela Autarquia. -----

Neste sentido, a equipa do NAC propõe que se crie uma nova imagem do Projecto, com textos e fotografias actualizadas dos grupos, sendo esta informação colocada on-line na página do Município (mantendo desta forma a informação sempre actualizada), dado que o actual catálogo, feito há alguns anos, está já bastante desactualizado. -----

Apesar das dificuldades financeiras do Município, que reduzem o número de actividades culturais, o Núcleo de Animação Cultural continuará a trabalhar empenhadamente, mesmo que os resultados deste trabalho não sejam visíveis de imediato, esperando que num futuro próximo se mostrem à comunidade. -----

Propostas concretas que o NAC se propõe a desenvolver em 2013:-----

- 1- Recolha de festividades das aldeias/Procissões;-----
 - 2- Retoma do projecto dos festivais de Cultura Popular a desenvolver com as Colectividades (em parceria com a Pró-Raia);-----
 - 3- Criação de um Arquivo Fotográfico; -----
 - 4- Andarilho - Intercâmbio/Protocolo com concelhos vizinhos (para além do que já existe com o concelho do Fundão); -----
 - 5- Levantamento da lista de toponímia e estudo de nomes das Artes, Ciência, Cultura..., que possam contribuir para a toponímia da cidade da Guarda;-----
 - 6- Plano de Formação para as colectividades — Workshops /Ateliês;-----
 - 7- Estabelecer parcerias no âmbito das exposições nomeadamente com: a Ideias. Guarda, jovens criadores, cursos de Design do IPG, Curso de Artes da Escola Secundária da Sé...;-----
 - 8- Criação de banco de textos sobre:-----
 - a) Património natural; -----
 - b) Património arquitectónico e arqueológico;-----
 - c) Tradições (Festividades/religiosas e pagãs, artesanato, manifestações de cultura popular);-----
 - d) Breve Historia da Guarda;-----
 - e) Textos promocional reformativo da cidade da Guarda; -----
 - f) Freguesias- recolha de património material e imaterial; -----
- A consideração superior.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING - APRECIACÃO DE RELATÓRIO FINAL:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri nomeado, no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma Konica minolta business solutions Portugal unipessoal Lda., nos termos e condições propostos no referido relatório, o qual se considera integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica apenso ao respectivo processo. -----

*A Câmara deliberou aprovar o relatório final e proceder à respectiva
adjudicação.-----*

3.2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEACÃO DE JURI – PROPOSTA:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso respeitante ao fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão normal de iluminação pública da Câmara Municipal da Guarda, devidamente elaborado pelo Sector de Aproveitamento desta Câmara Municipal.-----

*A Câmara deliberou aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e
abrir concurso público para aquisição deste serviço. -----*

*Deliberou ainda nomear o Júri conforme proposto e delegação de todas as
competências previstas na lei.-----*

3.3 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO (ANCP 02 (AQ-CR-2012) - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DE JURÍ – PROPOSTA: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso respeitante ao fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota automóvel do Município ao abrigo do Acordo Quadro (ANCP 02 (AQ-CR-2012), devidamente elaborado pelo Sector de Aprovisionamento desta Câmara Municipal. -----

A Câmara deliberou proceder à abertura do procedimento de acordo com a proposta para aquisição deste serviço.-----

Deliberou ainda nomear o Júri conforme proposto e delegação de todas as competências previstas na lei.-----

3.4 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2013 - APROVAÇÃO DE PROPOSTA E MINUTA DE CONTRATO: ----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Empréstimo de curto prazo para o ano de 2013 -----

Na sequência da deliberação de 5 de Novembro de 2012, de aprovação da proposta de contratação de empréstimo de curto prazo até ao montante de 1.200.000,00€ proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1º Aprovar a proposta de adjudicação à instituição bancária “ Caixa de Crédito Agrícola da Serra da Estrela”, do empréstimo de curto prazo, para o ano de 2013, no montante de 1.200.000,00€, de acordo com a ata do júri em anexo;-----

2º Uma vez aprovada a proposta de adjudicação, aprovar a minuta do contrato em anexo;-----

3º Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal, para outorga do contrato.”-----

O contrato considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e encontra-se anexo ao respectivo processo. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta nos seus precisos termos por unanimidade. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de excoutoriedade imediata. -----

3.5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DE AÇÕES PROMOTORAS DE BOAS PRÁTICAS; ELABORAÇÃO DE MANUAL E DIVULGAÇÃO DE PLANO DE ACESSIBILIDADES NO MUNICÍPIO - PROGRAMA RAMPA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio

“Prestação de serviços para a concretização de ações promotoras de boas práticas; elaboração de manual e divulgação de plano de acessibilidades no Município” – Programa RAMPA -----

ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

O Município da Guarda candidatou-se e viu aprovada a sua Candidatura ao POPH – Tipologia 6.5 “ Ações de Investigação Sensibilização e Promoção de Boas Práticas” - RAMPA, um projeto em que um dos objetivos principais é proporcionar orientações e referências para a promoção das acessibilidades em espaços e edifícios públicos ou de utilização coletiva do território. -----

Este projeto engloba um conjunto de ações imateriais, sendo que algumas resultam num estudo que consiste na identificação das principais barreiras nos diferentes tipos de acessibilidades. Prevê, também, a apresentação das mais adequadas soluções na elaboração de medidas de planeamento estratégico e físico na sede do concelho, enquanto espaço urbano de maior densidade residencial e sociabilidades.

São objeto de estudo os principais equipamentos públicos, rede de transportes e outras modalidades de comunicação, de forma a proporcionar mais e melhor mobilidade e acessibilidades para todos os cidadãos, não só para os residentes na cidade, mas para todos que a visitam e dela fruem, em particular os que apresentam mobilidade reduzida – deficientes físicos e sensoriais, idosos, e outros.-----

A concretização deste estudo conduz à elaboração dum manual guia, e respetiva publicação, com orientações técnicas, em matéria de acessibilidade, com vista a futuras intervenções em infraestruturas, transportes, comunicações e outras.-----

Será também objeto de publicação o conjunto das ações desenvolvidas e toda a informação recolhida, como forma de materialização da divulgação do plano de promoção da acessibilidade. -----

No âmbito da mesma candidatura pretende-se a organização duma visita de estudo a um destino europeu, por forma, a que os Técnicos desta Autarquia possam contactar com algumas boas práticas internacionais. Através desta atividade, monitorizada por especialistas, os participantes abordarão uma nova perspetiva da acessibilidade com o objetivo da assunção de boas práticas, validadas internacionalmente, e respetiva replicação através da sua implementação, tendo em conta as Boas Práticas adquiridas.-----

Dado que esta Câmara Municipal, não possui Recursos Humanos especializados nesta área, que possa disponibilizar sem que seja prejudicado o normal funcionamento desta Autarquia, e dada especificidade da exigente metodologia que

requerem os trabalhos, assim como o carácter transitório da iniciativa, impõe-se a contratualização de uma prestação de serviços integrada no – Plano Local de Promoção da Acessibilidade – Programa RAMPA: BOAS PRÁTICAS, MANUAL E DIVULGAÇÃO DO PLANO. -----

Estima-se que o valor do contrato para a prestação dos serviços não ultrapasse os 44.715,00€ (acresce o IVA à taxa legal em vigor). Nos termos previstos na alínea a), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigo 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

1.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei n.º 64-B/ 2011 de 30 de Dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente aqueles cujo objeto seja a consultoria técnica depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na actual redação, que se transcreve: -----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

- b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril; -----
- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro. -----

2.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para: elaboração do “Manual Guia” com orientações técnicas em matéria de acessibilidade; divulgação do plano de acessibilidades e organização e execução de ações promotoras de boas práticas.

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 26º por remissão do n.º8 do mesmo artigo da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro: -----

- a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----
- b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público,

considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar-----

Considerando que o valor contratual estimado é de 44.715,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto com convite a três entidades, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa -----

O prazo de execução do contrato será de 6 meses, tendo início na data de outorga do contrato. -----

b. Cabimento Orçamental-----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 07 02 02 25 e classificação nas Grandes opções do Plano – 2.3.2.-2012/5032. -----

c. Redução remuneratória-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 19º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos

por contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto e celebrados com a mesma contraparte. -----

No caso em apreço, não existe qualquer contraparte por não existir anterior contrato de prestação de serviço com idêntico objeto, não sendo, por isso, aplicável a redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado. Acresce ainda referir que, e uma vez que se vai recorrer ao ajuste direto, com convite a 3 entidades, já se prevê que a adjudicação seja feita ao mais baixo preço. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 26º do OE de 2012;-----

- A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços para elaboração de Plano supra referenciado, nos termos do nº 5 do artigo 26º do OE 2012 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro.”-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para constatar que houve um projecto que tratou das acessibilidades, em relação ao qual existiu uma contratação de serviços que custou sensivelmente 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e agora verifica-se que para além desse projecto propõe-se pagar mais 44.715,00€ (quarenta e quatro mil setecentos e quinze euros) para elaborar um manual e para um plano de divulgação. Perante isto e por entender que a forma como o assunto tem sido tratado, que não é mais correcta e pelos custos que acarreta para a Autarquia, vota contra. -----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à contratação de serviços para a elaboração do plano supra referenciado, nos termos propostos, por maioria, com

seis votos a favor do senhor Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos, Gonçalo Amaral e Ana Fonseca e um voto contra do Vereador Rui Quinaz. -----

3.6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio

“Prestação de serviços para a Plataforma eletrónica de Contratação

ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

O Código dos Contratos Públicos, publicado pelo D.L. nº 18/2008 de 29 de janeiro introduziu a desmaterialização integral dos procedimentos relativos à formação e celebração dos contratos públicos, o que significa a plena adoção, nesta fase, de formas e meios eletrónicos suportados pelas tecnologias disponíveis acessíveis no mercado. Assim os documentos passaram a ter formato eletrónico e passam a ser transmitidos por essa mesma via. Esta opção tecnológica está regulamentada no Decreto-lei nº 143-A/2008, de 25 de julho, bem como na Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho. -----

A plataforma eletrónica de contratação é um processo eletrónico composto por um conjunto de meios, serviços e aplicações informáticas necessários ao funcionamento dos procedimentos prévios à adjudicação de um contrato público. Constitui uma infraestrutura sobre a qual se desenrolam os procedimentos de formação daqueles contratos (artigo 5º, nº 1 da Portaria ° 701-G/2008, de 29 de julho e artigo 2º, nº 2 do D.L. nº 143-A/2008, de 25 de julho). -----

A plataforma eletrónica constitui assim um instrumento fundamental, imprescindível e obrigatório, na desmaterialização dos contratos públicos. É

através deste instrumento que se processam as comunicações, trocas e arquivos previstos no Código dos Contratos Públicos (artigo 1º nº 1)isto é , constitui a infraestrutura na qual decorrem as formalidades relativas aos procedimentos de formação dos contratos públicos -----

O Município da Guarda tem contratualizado uma prestação de serviços para a utilização de uma plataforma eletrónica desde outubro de 2008. -----

Tendo em consideração que este contrato termina a 6 de outubro de 2013;-----

Considerando que a utilização de plataforma eletrónica é um imperativo legal, para a formação de contratos públicos;-----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio:-----

1.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril e pela Lei nº 64-B/ 2011 de 30 de Dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços, nomeadamente aqueles cujo objeto seja a consultoria técnica depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na atual redação, que se transcreve: -----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

- b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril; -----
- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante, a Portaria supra referida e que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 8 do artigo 26º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro. -----

2.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a utilização de uma plataforma eletrónica de contratação.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 26º por remissão do n.º8 do mesmo artigo da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro: -----

- a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. -----

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

- a. Identificação do tipo de procedimento a adotar-----

Considerando que o valor contratual estimado é de 20.250,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa -----

O prazo de execução do contrato será de 36 meses, tendo início na data de outorga do contrato. -----

b. Cabimento Orçamental-----

O encargo previsto para o contrato, encontra-se previsto no orçamento de 2013, na rubrica 01 02 02 02 25 uma vez que só gerará encargo financeiro a partir de 2013. -

Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 26º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 19º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto e celebrados com a mesma contraparte. -----

No caso em apreço, tendo em consideração valor mensal 562.0€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não se aplica o disposto o disposto no artigo 19º da Lei 64-B/2011 (LOE 2011). No entanto, o preço base do procedimento proposto para a

formação deste contrato sofreu uma redução de cerca de 13%, em relação ao preço base do anterior procedimento. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 26º do OE de 2012;-----

- A Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação de serviços para elaboração de Plano supra referenciado, nos termos do nº 5 do artigo 26º do OE 2012 conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro.”-----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para a Plataforma electrónica de Contratação, nos termos propostos. ----

04 INSALUBRIDADE

4.1 - VISTORIA A EDIFICAÇÃO ANTIGA NA RUA DO AMPARO N.º71-GUARDA - APRECIÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO DPUO: -----

Foi presente o auto de vistoria respeitante ao imóvel que se encontra em avançado estado de deterioração, sito na Rua do Amparo, n.º71, na Guarda, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e doze, os peritos Delfim José Dias da Silva e Rui Agostinho Medeiros Alves, ambos técnicos desta Autarquia, e António Carlos Monteiro da Paz, técnico de saúde ambiental da Delegação de Saúde da Guarda, cuja participação foi solicitada por esta Câmara Municipal, procederam à realização de vistoria a uma habitação constituída por R/C, 1º e 2º

andares, localizada na Rua do Amparo, nº71-Guarda, por forma a verificar o seu actual estado de conservação e salubridade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março, adiante designado por RJUE Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sequência da participação apresentada pelo Sr. Jorge dos Santos Cabral, enquanto proprietário do imóvel, conforme requerimento nº. 16161 por si apresentado em 17/09/2012.-----

Após entrada na habitação, directamente para o 1ºandar, com a presença da Srª. D. Graciete Moreira Reino (em representação do queixoso), a comissão de vistoria começou por verificar o único dano reclamado, correspondendo este à ocorrência de algumas anomalias num dos cantos da sala, na parte coincidente com o alçado principal e com o alçado lateral direito. Tais anomalias caracterizam-se pelo aparecimento de manchas amareladas, destacamento da camada de pintura e alguma deterioração do tecto de madeira (Fot.1), indiciando a ocorrência de humidade.-----

Seguidamente, a comissão acedeu ao último piso, o qual se encontra recuado em relação à fachada em cerca de um metro, sendo este espaço vencido por uma varanda a toda a largura do edifício (Fot.2). Nesta fase, além de se ter verificado que esta varanda era descoberta, concluiu-se que a mesma se sobrepunha ao local onde surgiram as anomalias. Verificou-se ainda que o seu pavimento, aparentemente de betão ou argamassa afagada, já tinha sido pintado com produto impermeabilizante de cor verde água (Fot.3), na tentativa de prevenir eventuais fugas de humidade. Apesar da aplicação deste isolante, não poderá ser excluída a possibilidade das infiltrações para o piso adjacente ocorrerem neste local. Este tipo de soluções, dada a agressividade dos agentes atmosféricos, carece de uma manutenção cuidada e frequente. Além disso, trata-se de um pavimento acessível, o

que facilita a sua degradação. Outra possibilidade, a única defendida pelo queixoso, prende-se com o facto da água da chuva poder percolar através da parede, de pedra e argamassa de barro, confinante com o prédio vizinho, a qual já se encontra desprotegida dos agentes atmosféricos face ao avançado estado de degradação da cobertura (Fot.3). -----

Perante a incerteza na origem do problema, a comissão de vistoria propõe, para efeitos do disposto no ponto 4 do artigo 90º do RJUE, a manutenção simultânea ou alternada das duas hipóteses admitidas. Em relação à primeira situação, dada a multiplicidade de soluções que os trabalhos de impermeabilização acarretam, a comissão propõe que o queixoso recorra a soluções apresentadas por peritos na matéria, devendo as mesmas ser executadas por empresas acreditadas do sector. Já em relação à degradação da cobertura vizinha, deverá esta ser objecto das necessárias obras de conservação ou de reconstrução por forma a restituir as suas funções. -----

A este propósito, foi esclarecida a representante do queixoso que, tal como dispõe o artigo 89º do RJUE, as edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário neste caso cada um dos proprietários, quer o queixoso quer o proprietário do prédio contíguo independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. -----

A comissão informou ainda os presentes que quaisquer litígios ou reclamações resultantes de prejuízos causados, quando estes resultem de vícios de construção ou da ausência de obras de conservação, designadamente da cobertura contígua, a existirem, terão que ser tutelados pelos tribunais competentes, e não pela CM., por decorrerem de uma relação exclusivamente do foro do direito privado. -----

E nada mais havendo a referir, deu-se por concluída a diligência, seguindo-se a elaboração do presente auto, o qual é assinado pela respectiva comissão de vistoria.” -----

A Câmara deliberou notificar os proprietários para no prazo máximo de 90 dias procederem à execução dos trabalhos preconizados no auto de vistoria, sob pena de em caso de incumprimento a Câmara agir em conformidade.-----

05 JUNTAS DE FREGUESIA

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - ESPAÇO ADJACENTE AO ALÇADO POSTERIOR DO CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE S. MIGUEL DA GUARDA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente um auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à Firma António José Baraças, por contratos nº 08/05 de 24 de fevereiro de 2005, 49/05 de 19 de setembro de 2005 e 03/06 de 11 de janeiro de 2006, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento-----

6.2 - COLOCAÇÃO DE REDE DE ECOPONTOS ENTERRADOS - RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL:-----

Foi presente um auto de recepção provisória parcial respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à Firma António Saraiva & Filhos, Lda, por contrato inicial nº 26/11 de 20 de maio de 2011, e contrato adicional nº 44/12 de 12 de novembro de 2012, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida provisoriamente.-----

A Câmara tomou conhecimento -----

6.3 - ESCOLA AUGUSTO GIL - UNIDADE AUTISTAS E TERAPIA DA FALA - RELATÓRIO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DMOE do seguinte teor: -----

“Aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2012, compareceram no local os representantes da Câmara Municipal abaixo mencionados, para procederem à vistoria dos trabalhos com vista a libertação de caução ao abrigo do D.L.190/2012.

Compareceu também o representante do empreiteiro. -----

Consideram os representantes do dono de obra, que os trabalhos objeto da vistoria não apresentam degradação, pelo que se pode proceder à libertação da percentagem da garantia, conforme previsto no D.L.190/2012. -----

Nos termos do nº 2 do art.3º do D.L. 190/2012, o empreiteiro tem direito neste momento à libertação de 75% da caução (30+30+15=75%), por terem decorrido mais de 3 anos desde o pagamento da fatura. -----

Trata-se de um ajuste direto efetuado ao abrigo do D.L.59/99 sem contrato escrito.”

A Câmara deliberou proceder à libertação de 75% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no relatório de vistoria. -----

6.4 - REPARAÇÃO DAS PISCINAS - CALEIRAS DA PISCINA EXTERIOR COM LIGAÇÃO À PISCINA INTERIOR - RELATÓRIO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DMOE do seguinte teor: -----

“Aos vinte e três dias do mês de Novembro de 2012, compareceram no local os representantes da Câmara Municipal abaixo mencionados, para procederem à vistoria dos trabalhos com vista à libertação de caução ao abrigo do DL190/2012.

Compareceu também o representante do empreiteiro. -----

Consideram os representantes do dono de obra, que os trabalhos objeto da vistoria embora apresentando alguma degradação, a mesma não poderá ser imputada ao empreiteiro, porque as telas estão solidamente ligadas entre si e as descolagens relativamente ao suporte resultam da fragilidade do material do suporte, sobre o qual foi colada a tela, pelo que se poderá proceder à libertação da percentagem da garantia, conforme previsto no DL190/2012.-----

Nos termos do n.º 2 do art.3.º do DL 190/2012, o empreiteiro tem direito neste momento à libertação de 75% da caução (30+30+15=75%), por terem decorrido mais de 3 anos desde o pagamento da fatura.-----

Trata-se de um ajuste direto efetuado ao abrigo do D.L.59/99 sem contrato escrito.”

A Câmara deliberou proceder à libertação de 75% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no relatório de vistoria.-----

6.5 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES NAS FREGUESIAS DE FERNÃO JOANES E CASTANHEIRA- AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DMOE do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução.-----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa.-----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 26/05/2011, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 30% da caução total da obra.-----

De acordo com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e dois dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves e a Sr.ª Eng.ª Carla Cristina Pereira Reis, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Srª Engª Isabel Cristina Tadeu e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de testemunhas, tendo verificado:-----

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º 5 do artº 3º a libertação da caução total da obra poderá ser efectuada em 30%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 30% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.6 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES E MURO DE SUPORTE EM VILA CORTÊS DO MONDEGO E SANTANA DA AZINHA - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DMOE do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L. 190/20120 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 26/05/2011, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 30% da caução total da obra.-----

De acordo com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

“Aos vinte e três dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra.-----

Assim de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Srª Engª Isabel Cristina Tadeu e a Srª Engª Carla Cristina Pereira Reis, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: -----

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º 5 do artº 3º a liberação da caução total da obra poderá ser efectuada em 30%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 30% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.7 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VALCÔVO - PANOIAS DE CIMA - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Exª o seguinte: -----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/20120 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o auto respectivo o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 26/05/2009, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/20120 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 75% da caução total da obra. De acordo com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da

responsabilidade do empreiteiro... ‘, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

“Aos trinta dias de Outubro do ano de dois mil e doze, compareceram no local da obra, a Sra. Eng.^a Téc. Isabel Cristina Almeida Tadeu, a Sr^a Eng.^a Carla Cristina Pereira Reis e o Sr. António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. Eng.^o Carlos Santos, na qualidade de representante do Empreiteiro, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que:-----

a) a obra e respectivos equipamentos apresentam uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, cumprindo as exigências contratualmente previstas.-----

Face ao exposto, de acordo com o n.º5 do artigo 3.º de D.L.190/2012 de 22 de Agosto, os intervenientes consideram que se encontram reunidas as condições necessárias para se proceder à libertação da caução solicitada, uma vez que não existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 75% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.8 - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRICOLA QT^a DE BAIXO - QT^a DO PORTO - VENDAS DA VELA - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - INDEFERIMENTO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o auto respectivo o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 27/06/2008, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 90% da caução total da obra. De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro, facto que não se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante não proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e nove dias de Outubro do ano de dois mil e doze, compareceram no local da obra, a Sra. Eng.ª Tec. Isabel Cristina Almeida Tadeu, a Sr.a Eng.a Carla Cristina Pereira Reis e o Sr. Eng.º Manuel Freitas Pinto, na qualidade de representantes do Dono de Obra, para procederem na presença do Sr. Eng.º Carlos Santos na qualidade de representante do Empreiteiro, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

a) O pavimento apresenta algumas patologias como fissuras e buracos.-----

Face ao exposto, de acordo com o n.º5 do artigo 3.º de D.L.190/2012 de 22 de Agosto, os intervenientes consideram que não se encontram reunidas as condições necessárias para se proceder à libertação da caução solicitada, uma vez que existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

6.9 - PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DO SALÃO DE CONVIVIO DO TOITO - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o auto respectivo o qual se anexa. -----

A recepção provisoria da empreitada ocorreu em 23/03/2011, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 30% da caução total da obra. De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro , facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e um dias de Novembro do ano de dois mil e doze, compareceram no local da obra, a Sra. Eng.^a Tec. Isabel Cristina Almeida Tadeu, a Sr.a Eng.^a Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás e o Sr. António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença da Sr.a Eng.^a Paula Rodrigues, na qualidade de representante do Empreiteiro, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que:-----

a) a obra e respectivos equipamentos apresentam uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, cumprindo as exigências contratualmente previstas. -----

Face ao exposto, de acordo com o n.º5 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, os intervenientes consideram que se encontram reunidas as condições necessárias para se proceder à libertação da caução solicitada, uma vez que não existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 30% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.10 - RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 556 ENTRE VILA SOEIRO - MISARELA - ALDEIA VIÇOSA, 557 ENTRE ALDEIA VIÇOSA - RAMALHOSA - EN16, 557 ENTRE ALDEIA VIÇOSA - VILA CORTÊS - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 14/02/2008, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 90% da caução total da obra.-----

De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma. “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e dois dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, a Sr.a Eng.ª Mónica Sofia Pires Brás e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Srª Engª Isabel Cristina Tadeu e o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a libertação da caução total da obra poderá ser efectuada em 90%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 90% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.11 - REMODELAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DA E.M 574 - LIMITE DO CONCELHO - CASTANHEIRA - POUSADE/E.M. 574-3 E 574-4 ENTRE E.M. 574 - MONTEIROS - GAGOS - E.N. 16 - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 14/02/2008, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 90% da caução total da obra. -----

De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. -----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e dois dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, a Sr.º Eng^a Mónica Sofia Pires Brás e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Sr^a Eng.^a Isabel Cristina Tadeu e o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a liberação da caução total da obra poderá ser efectuada em 90%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à liberação de 90% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.12 - REMODELAÇÃO DO PAVILHÃO DO PARQUE E DO EDIFÍCIO DO LAGO - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª o seguinte:-----

Foi efectuada a vistoria aos edifícios “Remodelação do Pavilhão do Parque e do Edifício do Lago”, no dia 12 de Novembro de 2012, para liberação da caução prestada para garantia da empreitada, ao abrigo do nº3 do D.L. nº 190/2012 de 22 de agosto. -----

Embora não se encontrem anomalias imputáveis ao empreiteiro, um dos edifícios, o edifício do lago encontra-se numa situação de “abandono” onde se registam muitas situações preocupantes, nomeadamente: -----

- A falta de manutenção na cobertura, faz com que haja um transbordo da água e das folhas nos tubos de queda, encontrando-se as paredes e os tectos interiores cheios de infiltração. -----
- Segundo o coordenador operacional do Call Center, houve há uns meses um entupimento do colector de águas residuais, que provocou um transbordo do

esgoto. Neste momento o edificio encontra-se com o pavimento completamente cheio destes resíduos, com os rodapés danificados, assim como os estores. -----

Devido à infiltração de água, a instalação eléctrica não está a funcionar em pleno, assim como a instalação de segurança contra riscos de incêndio.-----

Nota: Face ao exposto, sou a informar que embora a empreitada tenha sido recebida provisoriamente em 24 de Março de 2010, (tendo o empreiteiro responsabilidade sobre a mesma durante 5 anos), o mesmo não tem qualquer tipo de responsabilidade sobre o sucedido, nem sobre as respectivas consequências.-----

De acordo com o solicitado, sou de parecer que se deverá liberar 60% da caução.” -

Auto de Vistoria

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, deslocaram-se ao local da empreitada: “Remodelação do Pavilhão do Parque e do Edifício do Lago” os técnicos: Eng.a Ana Ferreira, Eng.º José Oliveira, Eng.º Américo Rodrigues, em representação do dono de obra. Por parte do empreiteiro Edibeiras, Edifícios e Obras Publicas das Beiras esteve presente o Eng.º Nuno Costa.-----

- Foi efectuada a recepção provisória em 24 de Março de 2010.-----
- Depois de inspeccionados todos os locais alvo desta vistoria, constatamos que não há anomalias imputáveis ao empreiteiro.-----

Esta vistoria solicitada pelo empreiteiro, tem por finalidade a liberação da caução prestada para garantia da empreitada, de acordo com o estipulado no D.L. 190/2012 de 22 de Agosto. Refere ainda o ponto 5 do art.º 3º do mesmo decreto que: “5 - É condição de liberação da caução a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro,”.-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.13 - ALTERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS PLUVIAIS NA RUA DR. FRANCISCO DOS PRAZERES - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 16/03/2010, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 60% da caução total da obra.-----

De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e três dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Sr.ª Eng.ª Isabel Cristina Tadeu e o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº 3º a liberação da caução total da obra poderá ser efectuada em 60%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.14 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRA - ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO CM 1176 - VIDEMONTE-AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.90/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 03/11/2008, pelo que segundo o nº2 do artigo 3.º do DL. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 90% da caução total da obra.-----

De acordo com o nº5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

Aos vinte e três dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra.-----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Sr.a Eng^a Isabel Cristina Tadeu e o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro.-----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a libertação da caução total da obra poderá ser efectuada em 90%.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 90% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.15 - BENEFICIAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL-GUARDA - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do nº1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução.-----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa.-----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 16/03/2010, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 60% da caução total da obra.-----

De acordo com o nº 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”. facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.-----

Auto de Vistoria

Aos vinte e três dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de

representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Sr.ª Eng.ª Isabel Cristina Tadeu e o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Gonçalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a liberação da caução total da obra poderá ser efectuada em 60%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.16 - DUPLICAÇÃO DE LIGAÇÃO DO IP5 - GUARDA - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – INDEFERIMENTO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 19/10/2009, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 75% da caução total da obra. De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que não se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim senda poderá a entidade adjudicante não proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

Aos vinte e três dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Srª Engª Isabel Cristina Tadeu e o Sr.º Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Goncalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) Existem defeitos construtivos como deformações e elevadas fissurações no pavimento betuminoso. -----

Face ao exposto os intervenientes consideram que as anomalias verificadas são da responsabilidade do empreiteiro, pelo que a caução não deverá ser liberada.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

6.17 - REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS DO BARROCAL NA R.ALVARO GIL CABRAL - GUARDA - AUTO DE VISTORIA -

LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do nº1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 15/03/2010, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 60% da caução total da obra. De acordo com o nº 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”. facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. -----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e dois dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na

presença da Sr.^a Eng.^a Isabel Cristina Tadeu e o Sr. Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Gonçalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a liberação da caução total da obra poderá ser efectuada em 60%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.18 - RESTABELECIMENTO DO TRAÇADO E PAVIMENTAÇÃO DO CM 1176 - ENTRE TRINTA E VIDEMONTE - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do nº1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 19/10/2009, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 75% da caução total da obra.-----

De acordo com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”. facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada. -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e dois dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, o Sr.º Eng.º Manuel Freitas Pinto, o Sr.º Eng.º Luís Alberto Fernandes Soares e o Sr. Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. -----

Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença da Sr.ª Eng.ª Isabel Cristina Tadeu e o Sr. Medidor Orçamentista Pedro Alexandre Lourenço Gonçalves, na qualidade de testemunhas, tendo verificado: ---

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a libertação da caução total da obra poderá ser efectuada em 75%.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 75% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.19 - BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – INDEFERIMENTO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

1. Após vistoria efectuada à obra no dia 29 de Outubro de 2012, verificou-se algumas deficiências no pavimento em betão betuminoso. Pelo que nos termos do n.º1 do artigo 218º do decreto-lei n.º59/99 de 2 de Março, deve ser notificado o empreiteiro para proceder às correcções necessárias, num prazo de 30 dias; -----
2. Junto em anexo Auto de Vistoria, e face ao exposto os intervenientes consideram que a caução não deverá ser liberada nos termos do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto.” -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e nove dias de Outubro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, a Sr^a Eng^a Carla Cristina Pereira Reis, a Sr^a Eng.^a Isabel Cristina Tadeu e o Sr. Eng. Manuel Freitas Pinto na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. Eng. Carlos Alberto Tavares Santos, na qualidade de representante da firma, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

- a) Existem algumas deficiências no pavimento em betão betuminoso. -----

Face ao exposto os intervenientes consideram que as anomalias verificadas são da responsabilidade do empreiteiro, pelo que a caução não deverá ser liberada.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

**6.20 - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRICOLA QT^a DA CARVALHA
- QT^a DA PORTELA - QT^a DA ERVA - AUTO DE VISTORIA -
INDEFERIMENTO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respectiva caução. -----

Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o respectivo auto o qual se anexa. -----

A recepção provisória da empreitada ocorreu em 06/05/08, pelo que segundo o n.º2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012 de 22 de Agosto, o empreiteiro terá direito à libertação de 90% da caução total da obra. De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que não se verifica como se pode ver no auto que se anexa.-----

Assim senda poderá a entidade adjudicante não proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

Aos dezanove dias de Novembro do ano dois mil e doze, compareceram no local da obra, a Sr^a Eng^a Isabel Cristina Almeida Tadeu, a Sr^a Eng^a Carla Cristina Pereira Reis e o Sr. António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra. O Empreiteiro, ou o seu representante legal não compareceram no local da obra. Assim de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos da Empreitada, na presença do Sr. Eng.º Manuel Freitas Pinto e do senhor Fiscal Municipal Luís Alberto Neca na qualidade de testemunhas, tendo verificado: -----

a) O pavimento apresenta algumas patologias como fissuras e deformações junto a muro de suporte. -----

Face ao exposto, de acordo com o n.º5 do artigo 3º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, os intervenientes consideram que não se encontram reunidas as condições necessárias para se proceder à libertação da caução solicitada, uma vez que existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

6.21 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SEQUEIRA - CONTA FINAL DA OBRA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DMOE, na qual se dá conhecimento de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 2.606.118,37€ (dois milhões seiscentos e seis mil cento e dezoito euros e trinta e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.22 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DAS BARREIRAS E ZONA ENVOLVENTES - AUTO DE TRABALHOS A MENOS – APROVAÇÃO:---

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a que, na sequência da empreitada supra citada foi adjudicada por contrato 95/09, em 25 de Novembro de 2010, à firma Biosfera - Construções, Lda, pelo valor de 549 303,93€ e por prazo de 180 dias. Após medição total dos trabalhos realizados, conclui-se que na obra não foram executados a totalidade dos trabalhos contratados tendo-se verificado trabalhos a menos não realizados no valor de 32 103,50€ (trinta e dois mil, cento e três euros e cinquenta cêntimos), que correspondem a 5.84% da totalidade dos trabalhos. -----

Os trabalhos a menos encontram-se discriminados e quantificados em mapa anexo.

Visto o valor dos trabalhos a menos corresponder a 5.84% da totalidade dos trabalhos adjudicados, e sendo esse valor inferior a 20% e de acordo com o art.º381º do CCP, o empreiteiro não tem direito a qualquer indemnização. -----

Pelo já exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos suprimidos (trabalhos a menos) no valor de 32 103,50€ (trinta e dois mil, cento e três euros e cinquenta cêntimos).”-----

A Câmara deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 32.103,50€ (trinta e dois mil, cento e três euros e cinquenta cêntimos) de acordo com a informação técnica.-----

6.23 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DAS BARREIRAS E ZONA ENVOLVENTES - CALCULO DE MULTA CONTRATUAL DA EMPREITADA – APROVAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Exª o seguinte:-----

A empreitada supra citada foi adjudicada por contrato 95/09, de 25 de Novembro de 2010, à firma Biosfera - Construções, Lda., pelo valor de 549 303,93€ e por prazo de 180 dias;-----

• O empreiteiro solicitou uma prorrogação de prazo da obra por 126 dias, tendo a Câmara Municipal da Guarda deliberado prorrogar pelo prazo solicitado, graciosamente;-----

• Considerando que a data prevista para o término da obra seria em 28 de Fevereiro de 2011;-----

• A multa contratual que o dono de obra poderá aplicar ao empreiteiro, como sanção do incumprimento contratual prevista no art.403º do CCP, importa em 349 904,10€, conforme cálculo em anexo;-----

• Como o valor acumulado da sanção contratual excede 30% do preço contratual, nos termos previstos no CCP e de acordo com o n.º3 do ad. 329º do CCP, o valor da sanção importa em 164.791,18 € (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos);-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e manifestar a intenção de aplicação das multas contratuais devendo para o efeito proceder-se à audiência prévia do interessado.-----

6.24 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO JOÃO DE ALMEIDA, RUA TENENTE VALADIM E TORRE DOS FERREIROS - INCUMPRIMENTO CONTRATUAL – APROVAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

A empreitada “Requalificação do Largo João de Almeida, Tenente Valadim e Torre dos Ferreiros” foi adjudicada à empresa Caridade e Silva - Sociedade de Construções Lda. na sequência de um concurso público. O prazo de execução do contrato era de 150 dias e a contagem do mesmo iniciou-se em 12/07/2011, considerando a data em que o adjudicatário tomou conhecimento da aprovação do PSS. No decurso da empreitada verificaram-se 2 suspensões dos trabalhos, conforme esclarece o director de fiscalização na informação técnica anexa.-----

Ao longo da empreitada a fiscalização e o Município da Guarda alertaram várias vezes o adjudicatário para a necessidade de executar a obra em observância do plano de trabalhos em vigor e, especialmente, para a necessidade de cumprir o prazo do contrato.-----

Porém o adjudicatário foi-se atrasando sucessivamente, sem qualquer motivo que fosse do conhecimento da fiscalização e nesta data verifica-se que a obra ainda não terminou.-----

Ou seja, estamos perante um incumprimento contratual imputado ao empreiteiro, e apenas da sua responsabilidade, consubstanciado no atraso na conclusão da obra. --

De acordo com o art.º302º do CCP “o contraente público pode, nos termos do disposto no contrato e no presente Código: -----

d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato; -----

e) Resolver unilateralmente o contrato.” -----

ACERCA DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO -----

Relativamente à possibilidade de resolução do contrato, perante o não cumprimento, pelo co-contratante, de forma exacta e pontual, das obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, nos termos do art.º 325º do citado Código “deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável (...)” E acrescenta-se, no n.º2 do mesmo artigo, que “mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efectivação das prestações de natureza fungível em falta, directamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333º.” -----

Ora o Município da Guarda notificou o empreiteiro para concluir os trabalhos, tendo-lhe concedido um prazo de 30 dias para o efeito, prazo que não cumpriu. ----

Ainda relativamente à resolução do contrato na alínea e), do n.º1 do art.º 405º do CCP refere-se que o dono da obra pode resolver o contrato se o empreiteiro “(...) suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público”. -----

ACERCA DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES -----

O Código dos Contratos Públicos, no art.º 403º prevê que “em caso de atraso (...) na conclusão da obra por facto imputável ao empreiteira, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, par cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor”, disposição que é confirmada pelo caderno de encargos. -----

Acerca do mesmo assunto o art.º329º do CCP prevê: -----

“1 — Nos termos previstos no presente Código, o contraente público pode, a título sancionatória, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei em caso de incumprimento pelo co-contratante. -----

2 — Quando as sanções a que se refere o número anterior revistam natureza pecuniária, o respectivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto no capítulo seguinte. -----

3 — Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%. -----

Para apuramento do valor da sanção pecuniária procedeu-se ao cálculo da multa, que se apresenta em anexo. A mesma importa em 39.573,00€, no entanto por força do n.º2 do art.º 329º, atrás citado, a sanção a aplicar não pode ser superior a 26.382,24€, uma vez que se propõe a resolução do contrato. -----

CONCLUSÃO -----

O incumprimento contratual verificado provoca ao dono de obra e aos munícipes graves prejuízos. Por um lado a empreitada não atingiu o objectivo para o qual foi executada e por outro o atraso verificado impediu o cumprimento pelo dono de

obra do contrato de financiamento o que poderá levar à existência de verbas não elegíveis, por terem data posterior a 31/12/2012. -----

Assim, considerando o prejuízo existente tanto para o Município da Guarda como para o interesse público que Município representa e persegue, proponho à CMG que delibere: -----

1. Aplicar a sanção contratual prevista no contrato e no CCP, no valor de 26.382,24€, nos termos do art.º 403º conjugado com o art.º 329º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

Caso seja decidido aplicar a sanção contratual é necessário proceder à audiência prévia do interessado de acordo, com o art.º 101º, n.º1, do CPA; -----

2. Resolver o contrato de empreitada, nos termos do art.º405º conjugado com o art.º 325º do CCP. -----

Caso a CMG delibere de acordo com o proposto, o Município da Guarda deverá informar a Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., de acordo com o n.º2 do art.º 405 do mesmo Código.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e manifestar a intenção de aplicação das multas contratuais devendo para o efeito proceder-se à audiência prévia do interessado.-----

Deliberou ainda proceder à resolução do contrato nos termos do art.º 405º conjugado com o art.º 325º do CCP.-----

6.25 - CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO - VISTORIA – APROVAÇÃO:-----

Foi presente o auto de vistoria com vista à recepção provisória da obra em epígrafe, elaborado pela comissão nomeada que é do seguinte teor: -----

“Auto de Vistoria com vista á receção provisória nos termos do artigo 394 do

DI18/2008 (CCP)

Obra:- Centro Escolar do Vale do Mondego-----

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de dois mil e doze, reuniram no local da obra, os representantes da Câmara Municipal e o representante do empreiteiro, para procederem à vistoria com vista à receção provisória, nos termos do art.º 394 do CCP. Considerou-se que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, depois de corrigidas as seguintes anomalias: -----

1) - Edifício Escolar: -----

- Reparação linóleos no pavimento da sala de apoio à família -----

- Reparação do teto falso da sala do 1º ciclo devido à entrada de água da caleira ----

- Afinação de caixilharias de alumínio-----

- Afinação de portas interiores -----

- Afinação de cortinas -----

- Revisão do equipamento da cozinha -----

- Fixação de placa exterior -----

2) - Recreio exterior -----

- Correção do pavimento em betão poroso, sendo necessário em algumas zonas a substituição total da camada de betão. Nas restantes o sr. diretor técnico sugeriu uma pintura. -----

3) - Acessos: -----

- Correção do tapete betuminoso na zona da rotunda. -----

-Tapar buracos das carotagens -----

- Corrigir tapete na caleira junto ao lancil (Rotunda)-----

- Corrigir abatimento no pavimento dos passeios -----

4) – Mecânica -----

- Falta ligar o dissipador solar-----
- Fornecimento do comando das UTAS -----
- Reparação das fugas do sistema solar térmico. -----
- Entrega dos manuais e planos de manutenção. -----
5) - Eletricidade e telecomunicações-----
Não existem problemas nesta área -----
Considerações Finais-----
Trabalhos pendentes e em desconformidade com o projecto -----
Na anterior vistoria de 25/11/2010, consta uma referência a trabalhos por executar e a trabalhos executados em desconformidade com o projecto. -----
Este assunto arrastou-se no tempo, porque não existia acordo entre o dono de obra e o adjudicatário sobre estas matérias. -----
Neste momento existe uma proposta de solução, constante da ata anexa, que precisa aprovação. -----
A obra entrou em funcionamento em 25/11/2010 e por esse motivo teve lugar a receção provisória tácita. (ver n.º8 do art.º 395 do DL 18/2008 CCP). -----
A contagem de prazo de garantia, deve ser reportada à data da receção provisória tácita. -----
Os representantes do dono da obra, consideram o prazo de 45 dias necessário para o adjudicatário proceder às correções necessárias. -----
Terminado este prazo, será efetuada nova vistoria, para verificar se as recomendações contantes deste documento foram cumpridas. Se nessa altura se verificar a conformidade com o proposto nesta vistoria, será redigido o documento de receção provisória e enviado à câmara municipal para aprovação.” -----

Ata de 28/11/2012

Obra do Centro Escolar do Vale do Mondego

Assuntos pendentes com vista a finalização da empreitada e receção provisória

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro de dois mil e doze, reuniram no local da obra, a fiscalização e o sr. director técnico, para tratar dos assuntos pendentes que não permitem o fecho da empreitada, a execução dos autos de medição em falta e a emissão do documento referente ao auto de receção provisória. Os assuntos pendentes são os seguintes:-----

Trabalhos por executar referentes ao arruamento entre a rotunda do Centro Escolar e a EN 16.(Cap.10) -----

-Largura dos lancis e espessura do pavimento betuminoso em desconformidade com o projecto-----

- Entrega de documentos em falta. -----

Questionado pela fiscalização sobre a proposta que a empresa estava disposta a aceitar para que se consiga encerrar a empreitada, o sr. director técnico referiu o seguinte:-----

1º - Relativamente ao arruamento entre a rotunda do Centro Escolar e a EN16, a empresa aceita a proposta do sr. director de departamento, feita à Câmara Municipal, no seguimento da reunião efetuada nos Paços do Concelho a seu pedido. -----

Proposta do sr. director de departamento: -----

“A Câmara Municipal prescinde do Capítulo 10 (Aruamento entre a rotunda do Centro Escolar e a EN I6), com exceção do artigo 10.2.3.1 (fornecimento de 30ml de manilhas armadas I000mm).” -----

2º - Trabalhos em desconformidade com o projeto: Lancis e pavimento betuminoso com espessuras ligeiramente inferiores às de projeto. -----

Para ultrapassar a situação, o sr. director técnico propôs uma compensação/indenização, conforme previsto no nº7 do art.º 397 do DI 18/2008 (CCP).-----

O sr. diretor técnico fundamentou a sua proposta na impossibilidade de proceder às correções necessárias sem destruir a totalidade do pavimento existente, o que acarretaria prejuízos inportáveis para a empresa e enormes transtornos aos utentes do Centro Escolar. Afirmou também que a qualidade e durabilidade dos trabalhos não se encontravam afetadas significativamente, porque a redução de espessura da camada não era significativa e o movimento na via era exclusivamente o gerado pelos utentes do Centro Escolar. -----

A fiscalização foi sensível aos argumentos apresentados pelo sr. diretor técnico, tendo-o informado de que iria colocar a proposta a aprovação dos seus superiores, depois de verificada a equivalência de custos. -----

Proposta do sr. diretor técnico:-----

“Colocação de dois bancos à entrada da Escola, idênticos aos existentes, mas dotados de encosto.”-----

Equivalência orçamental entre os materiais em desconformidade com o projeto e o material (bancos) proposto pelo adjudicatário. -----

a) – Lancis -----

Consultados vários fornecedores de Lancis chegou-se à conclusão que a diferença de custos é cerca de 0.5€/ml-----

Comprimento lancis - 568.3ml (art.9.2.7) -----

Menos valia = 568.3x0.50€/ml =284.15€ (L)-----

b) - Tapete Betuminoso -----

Valor da proposta -----

Art.9.2.5----- 9 250,86€

Art.9.2.6-----10 081.07€

Total -----19 331.93€

Espessura de projecto.... 13cm -----

Espessura média medida em obra pelo Laboratório da Câmara Municipal: 10.6cm -
 Diferença média de espessura: $(13-10.6)=2.4\text{cm}$ -----
 Menos valia-----
 Considerando que a mão-de-obra não sofreu redução e que as regas de colagem
 foram executadas como o previsto, a percentagem correspondente ao material em
 falta será da ordem dos 40% do custo geral. -----
 $(40\% \times 2.4/13) \times 19\,331.93\text{€} = 1\,427.58\text{€}$ (T)-----
 c) - Menos valia total $(L \div T)$ -----
 $284.15 \div 1\,427.58 = 1\,711.73\text{€}$ -----
 A menos valia total importa em 1 711.73€-----
 A proposta do sr. diretor técnico corresponde a um custo/banco na ordem dos
 $1\,711.73/2 = 855.86\text{€/unidade}$ -----
 Na escola existem bancos ao preço de 807.50€/unidade (art.3.11.14) -----
 A diferença de preços por unidade no valor de 48.36€, destina-se a pagar o encosto,
 que não existe nos bancos da escola.-----
 3º - Documentos em falta. -----
 O sr. diretor técnico informou a fiscalização, que iria entregar na Câmara
 Municipal e nesse dia os documentos em falta, necessários à emissão do auto de
 receção provisória.-----
 4º - A fiscalização, informou o sr. diretor técnico, que iria dar conhecimento da ata
 aos seus superiores, para ser aprovada. Informou também o sr. diretor técnico, que
 em caso de aprovação da ata seriam efetuados o auto de trabalhos contratuais
 pendente e o auto de trabalhos a menos.” -----
*A Câmara tomou conhecimento do teor do auto de vistoria e deliberou concordar
 com o proposto na ata.* -----

07 OBRAS PARTICULARES

**7.1 - TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A. - PLIE -
GUARDA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DAS
INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DA ESTAÇÃO DE
RADIOCOMUNICAÇÕES - INFORMAÇÃO DO DPUO:-----**

Foi presente o processo respeitante ao pedido de autorização para instalação das infra-estruturas de suporte da estação de radiocomunicações, que a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., pretende levar a efeito na PLIE – Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DPUO:-----

INFORMAÇÃO

“Sobre o assunto referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Pretensão-----

1.É presente um pedido de autorização para Instalação das infra-estruturas de suporte da estação de radiocomunicações, numa parcela de terreno, abrangida por Plano de Pormenor da PLIE – Novo Pólo Industrial da Guarda.-----

Análise da Pretensão -----

2.Analisado o pedido, importa desde já referir que o mesmo terá enquadramento nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, ou seja a pretensão está sujeita a autorização municipal.-----

3.Para o pedido de autorização de instalação, estar devidamente instruído, nos termos do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro, está em falta:-----

f) Cópia do documento de que conste a autorização expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios;-----

3.1- No entanto, tendo em conta que é proposta a implantação da infra-estrutura, em espaço publico, o Executivo Camarário deve-se pronunciar, com o fim de ser emitido o documento referido no ponto anterior.-----

4.Em termos de localização da infra-estrutura, a mesma deve ser implantada mais a *Nascente*, do posto de transformação existente no local, de forma a libertar a circulação pedonal do passeio.-----

5.Mais se informa que segundo o regulamento de taxas da Câmara Municipal (Regulamento n.º 430/2010), a pretensão tem enquadramento nos termos do número 2, do artigo 180º (Por tramitação e emissão de alvará de autorização de instalação, por cada antena – 1.000,00€), bem como nos termos do numero 1 do artigo 98º do mesmo regulamento, (Pela ocupação, utilização ou aproveitamento do solo com construções temporárias, ou semelhantes, por m² e por ano é devida a taxa de 14,47€.)-----

Proposta de Decisão-----

Em face ao exposto e salvo melhor conhecimento, nos termos do ponto 3.1, o presente pedido deve ser remetido à consideração do executivo camarário. Posteriormente propõe-se notificar o requerente do teor da presente informação, nomeadamente para dar cumprimento ao referido no ponto 4.-----

Não sendo assim possível face aos elementos apresentados, garantir de forma clara e objectiva a autorização de instalação da infra-estrutura.”-----

A Câmara deliberou deferir o pedido nos termos e condições propostos na informação técnica.-----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - NUNO MIGUEL GONÇALVES REIS - URB. DAS ÁGUAS SANTAS - LOTE 6 - S. MIGUEL DA GUARDA - ALVARÁ 11/90 - ALTERAÇÃO À

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO DO

DPUO:-----

Foi presente de novo o processo relativo ao assunto em epígrafe, agora acompanhado da informação final do DPUO, que recaiu sobre o mesmo e que é do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente vem, em sequência da anterior informação técnica, apresentar ficha de dados estatísticos devidamente preenchida, a fim de ser dada continuidade ao pedido constante do registo n.º 02-2012/14549.-----

- Da análise aos elementos apresentados, verifica-se que é dada resposta ao anteriormente solicitado, estando estes em condições de ser considerados. -----

2. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 11/90, pretendendo o requerente e proprietária do lote nº 6, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 776/19930528, artigo matricial urbano 1585º, da Freguesia de S. Miguel da Guarda, a alteração das suas especificações de forma a que este passe a prever a construção de um anexo, com consequente aumento de área de implantação e de construção de 20,70m².-----

3. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 19.10.2012 e posterior despacho datado de 24.10.2012, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

4. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de

Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

5. Relativamente às taxas (TMU), por verificar acréscimo da área de construção, há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do RMUE em vigor, no valor de 177,92€, conforme cálculo em anexo à informação técnica n.º 349/2012 de 28.11.2012. -----

6. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/90, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.”-----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.2 - OXIBEIRAS - SOLDADURA AC. E ELECTROGÉNICA, LDA - PARQUE INDUSTRIAL - LOTE 6 - ALVARÁ 2/96 - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO DO DPUO:-----

Foi presente de novo o processo relativo ao assunto em epígrafe, agora acompanhado da informação final do DPUO, que recaiu sobre o mesmo e que é do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 2/96, pretendendo a firma requerente e proprietária do lote n.º 6, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1018/881116, artigo matricial urbano 3075º, da Freguesia de Guarda (S. Vicente), a alteração das suas especificações designadamente ao aumento da área de implantação, de construção e volumetria. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 20.09.2012 e posterior despacho datado de 04.10.2012, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Pretende-se a alterações à Operação de Loteamento em causa, relativa ao prédio registado na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1018/881116 e inscrito na matriz predial das Finanças como artigo 3075º da freguesia de Guarda (S. Vicente), com a área de Lote de 1.000,00m², que tem actualmente uma área máxima de implantação 487,50m², e máxima de construção 585,00m², passando a ter uma área máxima de implantação 625,10m² e de construção de 986,075m², sofrendo um acréscimo de 127,60m² e de 401,075m², respectivamente. -----

5. Face à ampliação da área de construção no Lote 6, verifica-se haver necessidade de cedência de 92,25m² para espaços verdes de utilização colectiva e de 40,11m² de área de cedência ao domínio público para equipamento, valores que face às suas reduzidas dimensões, se considera que Câmara Municipal poderá dispensar ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei 26/2010 de 30/03, devendo, no entanto, o proprietário do Lote proceder, previamente à emissão de aditamento ao alvará de loteamento, ao pagamento das devidas compensações em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos artigos 71º e 72º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, conforme cálculo em anexo (661,80€ - seiscentos e sessenta e um euros com oitenta cêntimos) à informação n.º 285/2012 de 20.09.2012.-----

6. Relativamente às taxas (TMU), por se verificar acréscimo da área de construção, há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), no valor de 4.309,10€ (quatro mil trezentos e nove euros com dez cêntimos), conforme cálculo anexo à informação n.º 285/2012 de 20.09.2012. -----

7. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

8. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/96, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.3 - MARIA LURDES DIAS FONSECA - URB. CASTELOS VELHOS, LOTE 6 - GUARDA (S. VICENTE) - ALVARÁ 3/95 - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO DO DPUO: -----

Foi presente de novo o processo relativo ao assunto em epígrafe, agora acompanhado da informação final do DPUO, que recaiu sobre o mesmo e que é do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/95, pretendendo a requerente e proprietária do lote n.º 6, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1720/19921120, artigo matricial urbano 2787º, da Freguesia de Guarda (S. Vicente), a alteração das suas especificações, alteração essa que consiste no aumento de área de implantação em 41,20m² e de construção em 72,85m², para habitação. -----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 22.10.2012 e posterior despacho datado de 24.10.2012, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----
3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de

Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. É dada resposta ao ofício n.º 7436 de 06.11.2012, da sua análise, verifica-se ser dada resposta ao anteriormente solicitado, estando os elementos apresentados em condições de ser considerados. -----

5. Relativamente às taxas (TMU), por se verificar um acréscimo da área de construção, há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do RMUE em vigor, no valor de 626,15€, conforme cálculo em anexo.-----

6. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

7. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/95, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.4 - CONSTRUÇÕES MANUEL ANDRADE, LDA E OUTRO - URB. QTA DO PINCHO, LOTE B3 - ALVARÁ 7/97 - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - INFORMAÇÃO DO DPUO: -----

Foi presente de novo o processo relativo ao assunto em epígrafe, agora acompanhado da informação final do DPUO, que recaiu sobre o mesmo e que é do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. É novamente presente um pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/97, pretendendo os requerentes e proprietários das fracções “A” e “B” do lote n.º B3, registadas na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2528/19980126-A e 2528/19980126-B, artigo matricial 4419º, da Freguesia de Guarda (S. Vicente), alteração essa que consiste na alteração ao uso dessas mesmas fracções, actualmente destinadas a comércio, passando estas a incluir a utilização também de serviços. -----

2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico, datado de 23.10.2012 e posterior despacho datado de 24.10.2012, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento proposta. -----

3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período de definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença de Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Relativamente às taxas (TMU), por não se verificar qualquer acréscimo da área de construção, não há lugar a pagamento de Taxa pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMU), nos termos do artigo 207º do RMTORMG o em vigor, dado ser apenas proposta a alteração de uso prevista para

as fracções “A” e “B” do lote, por forma a que estas passem a prever ainda o uso de serviços além de comércio. -----

5. Considera-se assim estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à Licença de Operação de Loteamento, procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade, deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/97, com as necessárias adaptações (por se tratar de um aditamento), instrução do pedido de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria 216-E/2008 de 03/03.” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, nos termos e condições propostos na informação técnica. -----

8.5 - CONDOMINIO DA AV. MONSENHOR MENDES DO CARMO, LOTE 2 - GUARDA (SÃO VICENTE) - ALVARÁ 10/90 - QUEIXA - ERROS NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - INFORMAÇÃO DO DPUO: -----

Foi presente uma reclamação efectuada pelo Condomínio da Av. Monsenhor Mendes do Carmo, lote 2, relativa a erros detectados na rede de águas pluviais no loteamento licenciado com o alvará 10/90, em nome de Américo Ferreira das Neves, sobre a qual recaiu a seguinte informação técnica do DPUO: -----

INFORMAÇÃO

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Da pretensão: -----

O exponente vem reclamar por erros existentes na rede de águas pluviais na urbanização supra identificada, estando o escoamento de águas pluviais e de uma

nascente a ser encaminhado para um terreno baldio e a meio da rampa de acesso às garagens do edifício nem sequer existir. Solicita-se a intervenção urgente destes serviços a fim de serem prevenidas eventuais inundações das garagens e caixas de elevadores. -----

Analisada a exposição apresentada e os elementos constantes do processo, verifica-se que: a) Em 17.08.1990 é emitido o alvará de loteamento n.º 10/90, em nome de Américo Ferreira das Neves e outros respeitando este à divisão em dois lotes, destinando-se o lote n.º 1 a bloco habitacional e o outro a terreno sobrante; -----
b) Em 25.08.2006 é emitido aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/90, passando a estar previstos dois lotes destinados a habitação colectiva. -----

Deste aditamento é elaborado o contrato de urbanização onde intervêm o Município da Guarda, o promotor do loteamento o Sr. Américo Ferreira das Neves e Maria Helena Esteves das Neves Marques e ainda, como 3º outorgante o Sr. Inocêncio Matos Marques, donde resulta que o 3º outorgante, o Sr. Inocêncio Matos Marques (na qualidade de sócio gerente da firma Construções Vimar, Lda) é o responsável pela execução das obras de urbanização no lote n.º 2. -----

c) Em 18.01.2011 é emitido aditamento ao alvará de loteamento 10/90, correspondendo este à alteração do lote 2 de área inicialmente afectada a habitação, passando esta a serviços. -----

d) Até à presente data não foram ainda recepcionadas (provisoriamente) as obras de urbanização do loteamento em questão (face às anomalias detectadas pela comissão de vistorias, identificadas no auto de vistoria realizado em 03.08.2011, as quais incluem anomalias na rede de drenagem de esgotos pluviais). -----

2. Não tendo sido ainda recepcionadas as obras de urbanização do loteamento onde se insere a situação em questão, a responsabilidade da execução da drenagem de

esgotos pluviais, na via pública, é da responsabilidade do promotor do alvará de loteamento supra identificado. -----

A ligação das águas pluviais do imóvel ao colector público será da responsabilidade do proprietário do lote. -----

3. Em face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se informar o requerente do teor da presente informação e que, não tendo sido ainda recepcionadas as obras de urbanização, o encaminhamento e execução das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais são da responsabilidade do Sr. Inocêncio Matos Marques. -----

Propõe-se ainda dar conhecimento da presente informação ao promotor do alvará de loteamento - “Américo Ferreira das Neves e outros”, bem como ao Sr. Inocêncio Matos Marques, este na qualidade de 3º outorgante do contrato de obras de urbanização efectuado em 25.08.2006 e responsável pela execução das obras de urbanização resultantes do aditamento de 25.08.2006.” -----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica, devendo proceder-se em conformidade com o proposto na mesma. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe

estão cometidas por competência própria no período de 04 de Dezembro a 17 de Dezembro de 2012. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

AGENDAMENTO

1.10 – ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA GUARDA E O CENTRO PAROQUIAL DE CULTURA E ASSISTÊNCIA DA FREGUESIA DE BENESPERA: -----

Foi presente de novo o contrato de comodato celebrado entre o Município da Guarda e o Centro Paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia de Benespera, agora acompanhado de um aditamento, que é do seguinte teor: -----

Cláusula Única

“Tendo em conta a candidatura do Segundo Outorgante à Acção 3.2.2. do PRODER para beneficiação e ampliação do edifício que o Primeiro Outorgante lhe deu de comodato pelo contrato que junto se anexa e do qual este aditamento faz parte integrante, o Primeiro, Município da Guarda, autoriza expressamente que o Segundo, Centro paroquial de Cultura e Assistência da Freguesia de Benespera, proceda à realização das obras objecto do Pedido de Apoio (ampliação/alteração) cujo projecto de licenciamento já se encontra aprovado.” -----

A Câmara deliberou aprovar o aditamento ao contrato de comodato. -----

1.11 – 30PORUMALINHA RECORDS & BOOKINGS – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO COM ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício de 30 PorUmaLinha Records & Bookings, no qual se solicita autorização para a realização da 6ª edição do evento de Natal, a levar a efeito na Praça Luís de Camões, na noite de 24 de Dezembro, com a respectiva isenção de taxas. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão a licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.12 – CULTURGUARDA E.M. – ESPECTÁCULO “JULGAMENTO E MORTE DO GALO DO ENTRUDO – EDIÇÃO 2013” – PROPOSTA:-----

Foi presente um ofício da Culturguarda, E.M., no qual se propõe a realização do espectáculo em epígrafe no âmbito das comemorações do Carnaval de 2013, a levar a efeito na noite 11 de Fevereiro, nesta cidade.-----

Para o efeito apresenta um orçamento no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros) mais IVA.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

1.13 - CULTURGUARDA E.M. - CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 12 EDIÇÕES DA AGENDA DA GUARDA – ANO DE 2013 – PROPOSTA:-----

Foi presente um ofício da Culturguarda E.M., no qual se apresenta uma proposta para a concepção, produção, impressão e distribuição de doze edições da Agenda da Guarda, para o ano de 2013, responsabilizando-se, ao mesmo tempo, pela recolha de informação, direcção editorial, grafismo, impressão e distribuição. Para o efeito apresenta um orçamento de 30.000,00€ (trinta mil euros) mais IVA. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

1.14 - CULTURGUARDA E.M. - CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 3 NÚMEROS DA AGENDA DA GUARDA – ALTERAÇÃO DA CABIMENTAÇÃO – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente de novo o ofício em que a Culturguarda E.M. apresenta uma proposta para execução do trabalho em epígrafe agora acompanhado de uma nova cabimentação no montante de 9.840,00€ (nove mil oitocentos e quarenta euros). ---

Sobre o mesmo recaiu uma informação do Setor de Contabilidade do seguinte teor:

“Em 24/09/2012 apenas foi cabimentado o valor de 1 edição. Foi cabimentado o valor de 9.840,00€ referente a duas edições.” -----

A Senhora Vereadora Elsa Fernandes prestou os esclarecimentos considerados necessários sobre este assunto.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que deferiu a alteração do valor da cabimentação.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exectoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----